



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 004/2016 – D.O

Guapirama – PR, 13 de Janeiro de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE, NO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, SENDO A AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE E POR UM PERIODO DE 12 MESES.

CONCRETO USINADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (M³)	VR UNI.	VR TOTAL
1	CONCRETO FCK 15 MPA	300	250,00	75.000,00
2	CONCRETO FCK 18 MPA	300	260,00	78.000,00
3	FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO FCK 20 MPA	300	270,00	81.000,00
4	FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO FCK 25 MPA	300	280,00	84.000,00
5	FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO FCK 30 MPA	300	300,00	90.000,00
TOTAL R\$				408.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Sendo que este serão utilizado conforme a necessidade das obras existentes e em obras futuras do município, entrega no local da obras e quando solicitado.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Port^a 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

ORÇAMENTO

Empresa: E. A. DA SILVA EIRELE
CNPJ: 15.130.335/0001-00
End: AV. ALICE P. GOULART
Cidade: IBAITI

Nº: 1.144 Bairro: CENTRO
Fone: (43) 3546-2460

CONCRETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (M³)	VR UNI.	VR TOTAL
1	CONCRETO FCK 15 MPA	400	250,00	100.000,00
2	CONCRETO FCK 18 MPA	400	260,00	104.000,00
3	CONCRETO FCK 20 MPA	400	270,00	108.000,00
4	CONCRETO FCK 25 MPA	400	280,00	112.000,00
5	CONCRETO FCK 30 MPA	400	300,00	120.000,00
TOTAL R\$				544.000,00

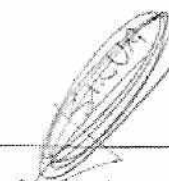
Ibaiti-Pr, 07 de Janeiro de 2016.

Carimbo do CNPJ

15.130.335/0001-00

E. A. DA SILVA EIRELI
EMP

AV. ALICE P. GOULART, 1144 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa: **Paranamix Concreto LTDA**

CNPJ: **12.783.004/0001-72**

End: **Faz: Boa Esperança, Pq. Industrial Isaac Fernandes Machado, lote 2, Quadra C**

Nº: **S/N** Bairro: **Jaboticabal**

Cidade: **Carlópolis P.R**

Fone: **(043) 3566-2663**

CONCRETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT (M³)	VR UNI.	VR TOTAL
1	CONCRETO FCK 15 MPA	400	255,00	102.000,00
2	CONCRETO FCK 18 MPA	400	265,00	106.000,00
3	CONCRETO FCK 20 MPA	400	275,00	110.000,00
4	CONCRETO FCK 25 MPA	400	285,00	114.000,00
5	CONCRETO FCK 30 MPA	400	305,00	122.000,00
PAGAMENTO = A VISTA			TOTALR\$	554.000,00

Carlópolis , 11 de Janeiro de 2016.

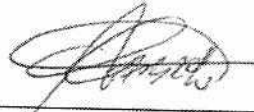
12.783.004/0001-72

PARANAMIX CONCRETO LTDA.

Faz. Boa Esperança, Pq. Industrial

B. Espírito Santo - CEP 86.420-000 - Carlópolis-PR

Carimbo do CNPJ


Assinatura do Responsável

GRUPO
PEDRA NORTE
CONCRETO

ORÇAMENTO

Fornecedor: **PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA**

CNPJ: 16.990.248/0001-87

Endereço: ROD PR 160 KM 3,5 S/N Bairro: SÍTIO PINHEIRINHO

Cidade: CORNÉLIO PROCÓPIO Fone: (43) 3524-4555

CEP: 86300-000 CAIXA POSTAL: 237

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

A/C DIEGO DE OLIVEIRA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (M³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONCRETO FCK 15 MPA	400	305,00	122.000,00
CONCRETO FCK 18 MPA	400	315,00	126.000,00
CONCRETO FCK 20 MPA	400	325,00	130.000,00
CONCRETO FCK 25 MPA	400	335,00	134.000,00
CONCRETO FCK 30 MPA	400	345,00	138.000,00
TOTAL			650.000,00

ALUGUEL DA BOMBA ATÉ _____ M³ = R\$ _____. ACIMA DE _____ M³ = R\$ _____ / M³

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDICOES DE PAGAMENTO: BOLETO PARA 28DD

PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS (CASO OS AGREGADOS SOFRAM
REAJUSTES, ESSES TERÃO DE SER REPASSADOS NA MESMA PROPORÇÃO).

CORNÉLIO PROCÓPIO, 08 DE JANEIRO DE 2016.

Renato Moreira
rmoreira@pedranorte.com
43 9143-3615
DEPTO COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 13 de Janeiro de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** No valor máximo de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

DD. PRESIDENTE DA CPL

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 14 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de concreto usinado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obra e de Meio Ambiente do Município, pelo período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.004 – Divisão de Cultura

13.392.0014.1.091 – Construção de Barracão Principal no Centro de Eventos

D = 2452 = 4490.51.01.02.00 – Barracões

FR 000 – Rec. Livres

NOTA – Se este processo for seguir na modalidade de REGISTRO DE PREÇO, solicito que informe os demais Órgãos e Unidades Orçamentárias do Município.

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 15 de janeiro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRA E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentária conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária: 09.004.-13.392.0014.1.091-D.2452-4490.51.01.02.00 FR 000.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial -SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



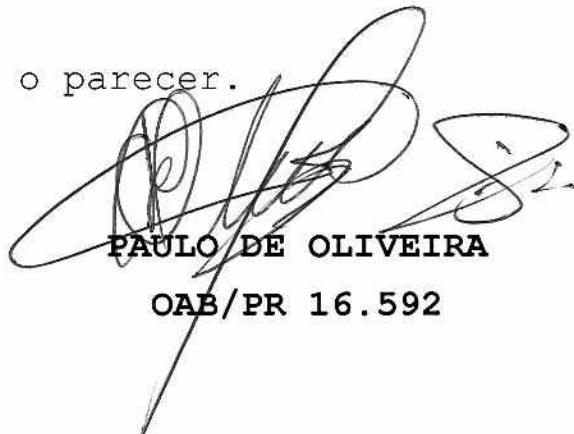
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 18 de Janeiro de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).** Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 19 de Janeiro de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016
PROCESSO nº 002/2016**

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h00min do dia 02 de Fevereiro de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERIODO DE 12 MESES**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015 e portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 02/02/2016.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

(08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;

- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **02/02/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);**
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):



07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

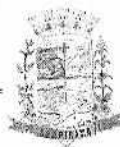
- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir



acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:



08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d)** Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;



- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o termino da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a)** Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b)** Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c)** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.



- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.



15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 19 de Janeiro de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I -Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 002/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

CONCRETO USINADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CONCRETO FCK 15 MPA	300	250,00	75.000,00
2	CONCRETO FCK 18 MPA	300	260,00	78.000,00
3	CONCRETO FCK 20 MPA	300	270,00	81.000,00
4	CONCRETO FCK 25 MPA	300	280,00	84.000,00
5	CONCRETO FCK 30 MPA	300	300,00	90.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 408.000,00

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 03.07.** Sendo que serão utilizado conforme necessidade das obras existentes e em obras futuras do município, a entrega deverá ser realizada no local da obra e logo que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **002/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

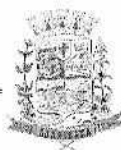
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **002/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 002/2016.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO
PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e
necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos
produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – PROCESSO Nº 002/2012.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 002/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **002/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 002/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.



- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2016 PROCESSO 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)**. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 002/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **02 de Fevereiro de 2016 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Janeiro de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

C.M.S
Barra do Jacaré
 Rua Paraná, 174 - Centro
 Tel. 43-35371309
 barradojacare@yahoo.com.br

OLUÇÃO DE Nº. 01/2016.

Barra do Jacaré, 19 de Janeiro de 2016.
 E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 e suas atribuições legais com base da Lei Municipal nº.

Ata de nº. 01/2016 da reunião do Conselho Municipal de
 la em 19 de Janeiro de 2016 na sua íntegra, em que os
 resolvem:

Aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, a
 Saúde, referente ao 3º Quadrimestre de 2015, para o dia
 dências da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, com
 Rua Rui Barbosa, 98, Centro
 ssão de verdade fírm a presente,

Atenciosamente

Manoel Peixoto da Fonseca
 do CMS - Barra do Jacaré - PR

TINA - ESTADO DO PARANÁ
E A TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015.

genharia com Registro no CREA e/ou Arquitetura e Urbanismo
 ada, para a execução de Reforma e Ampliação; sendo reforma
 a, sito a Av. Cel. Oliveira Mota, 693, lote 13 da quadra 20; com
 etos, orçamentos, memorial descritivo, cronogramas e planilhas
 ove reais e vinte e sete centavos).

Descrição	Fonte de Recurso	Descrição
Obras e Instalações	103	Educação 10%

contatos a partir da data de publicação do seu extrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Registro de Preços 01/2016, menor preço por item.

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de produtos gêneros alimentícios: Hortaliças, Frios e Panificação conforme especificações contidas no anexo I, do edital.

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo da licitação é de R\$ 338.950,29 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Vinte e Nove Centavos).

DATA DA EMISSÃO DO EDITAL: 19/01/2016.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 22/02/2016.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 22/02/2016 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro ou através do email pmbj@uol.com.br, mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 19 de janeiro de 2016.
Luciana Aguiar da Cruz Dutra
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2016
PROCESSO 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO DE DIVISÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN no valor máximo de R\$ 53.416,28 (cinquenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 069/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 02 de FEVEREIRO de 2016 ÀS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Janeiro de 2016.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
 PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 002/2016
PROCESSO 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 002/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 02 de Fevereiro de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 19 de Fevereiro de 2016.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 002/2016

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015 e Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP N°. 002/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 002/2016.

Verificou-se da presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1 – R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME**; **2 - E. A. DA SILVA EIRELI** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão a seguir:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME	ROBERTO CASAGRANDE CPF: 869.845.279-53
E. A. DA SILVA EIRELI	LEODIL DOS SANTOS TEODORO CPF: 465.217.049-15

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados a seguir:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME	Pelo valor de R\$ 407.100,00
E. A. DA SILVA EIRELI	Pelo valor de R\$ 408.000,00

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

E. A. DA SILVA EIRELI pelo valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

Licitante:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME

E. A. DA SILVA EIRELI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA



POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA:



EVERALDO APARECIDO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO MAIOR, NASCIDO EM 07.08.1975, EMPRESÁRIO, FILHO DE JOÃO ANTONIO DA SILVA E MARIA APARECIDA DE TORRES DA SILVA, RESIDENTE EM IBAITI/PR, NA RUA UM, QUADRA E, LOTE NOVE – JARDIM ATLANTA, CEP 84.900-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 25.382.765-6 SSP/SP, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF Nº 274.997.338-40.

RESOLVE CONSTITUIR UMA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE REGER-SE À PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA I

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A EMPRESA GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE “E. A. DA SILVA EIRELI”,

CLÁUSULA II

SEDE

A SEDE DA EMPRESA SERÁ NA **AV. ALICE PEREIRA GOULART, 1144 – CENTRO – IBAITI/PARANÁ, CEP 84.900-000.**

CLÁUSULA III

PRAZO DE DURAÇÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO QUE A MESMA INICIARÁ SUAS ATIVIDADES QUANDO SE DER O REGISTRO DESTES CONTRATOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

CLÁUSULA IV

OBJETO SOCIAL

A EMPRESA TERÁ POR OBJETO:

1. PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (CNAE 2330-3/05);
2. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNAE 4744-0/99)
3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHO;
4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE ROCHAS;
5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM;
6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUNCK.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA V

CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL SERÁ REPRESENTADO PELA IMPORTÂNCIA DE **R\$ 62.200,00** (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 62.200 (SESSENTA E DUAS MIL E DUZENTAS) QUOTAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DESSE PAÍS, DETIDO EM SUA TOTALIDADE POR SEU TITULAR EVERALDO APARECIDO DA SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DO TITULAR É LIMITADA À IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO.

CLÁUSULA VI

ABERTURA DE FILIAIS

A EMPRESA PODERÁ ABRIR FILIAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS OU ESCRITÓRIOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, ATRIBUINDO-LHES O CAPITAL SOCIAL QUE JULGAR ÚTIL OU NECESSÁRIO AO FIM COLIMADO, PARCELA ESTA QUE DESTACARÁ DE SEU PRÓPRIO CAPITAL, PARA EFEITOS FISCAIS E, PODERÃO SER EXTINTAS A QUALQUER MOMENTO, POR DECISÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS OU OCORRENDO A EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA VII

ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA SERÁ EXERCIDA POR SEU TITULAR "EVERALDO APARECIDO DA SILVA", SENDO-LHE ATRIBUÍDO TODOS OS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA EMPRESA. É VEDADO AO ADMINISTRADOR USAR O NOME DA EMPRESA EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS INTERESSES SOCIAIS, COMO FIANÇAS, AVAIS E ENDOSSOS, RESPONDENDO PESSOALMENTE O INFRATOR PELOS DANOS CAUSADOS.

CLÁUSULA VIII

EXERCÍCIO SOCIAL

O EXERCÍCIO SOCIAL DA EMPRESA OBEDECERÁ AO ANO-CALENDÁRIO E A CADA DIA 31 DE DEZEMBRO SERÃO LEVANTADOS, BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, INVENTÁRIO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

CLÁUSULA IX

DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

O TITULAR ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: NÃO POSSUIR OU TER SOB SUA TITULARIDADE, NENHUMA OUTRA EMPRESA NOS MOLDES DO EIRELI, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL;

PARÁGRAFO SEGUNDO: NÃO ESTAR IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, SUSPEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA

PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINA O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, SENDO ENCAMINHADAS PARA ARQUIVAMENTO NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

IBAITI/PARANÁ, 26.01.2012.



EVERALDO APARECIDO DA SILVA
TITULAR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2012 SOB NÚMERO: 41600001915 Protocolo: 12/073372-2, DE 23/02/2012	
A. DA SILVA EIRELI	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
	<i>Dorothy Ap. Franco</i> RELATORA CAR/PR - 12497

Confere com original
Data: 02/02/2012

Ibaiti, 02 De Fevereiro De 2016.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Guapirama

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Através da presente, autorizamos o Sr. **LEODIL DOS SANTOS TEODORO**, residente à Rua Dra. Fernandina A. Gentile, 716, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CPF nº 465.217.049-15, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guapirama, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 02/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

Atenciosamente.



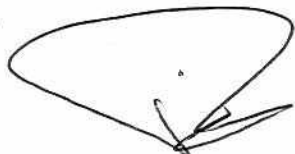
E. A DA SILVA EIRELLI EPP

EVERALDO APARECIDO DA SILVA

CPF - 274.997.338-40

15.130.335/0001-001
E.A. DA SILVA EIRELLI
EPP
AV. ALICE P. GOULART, 1144 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Conferir com original
Data 02 / 02 / 2016

Concrenorte

E.A. DA SILVA EIRELI EPP
Avenida Alice Pereira Goulart, 1144 - Centro
Fone - 43 3546 2460
CNPJ - 15.130.335/0001-00 Inscr. Est. - 90587852-26
Ibaiti - Pr

Ibaiti, 02 De Fevereiro De 2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Guapirama
REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



E. A DA SILVA EIRELLI EPP
EVERALDO APARECIDO DA SILVA
CPF - 274.997.338-40

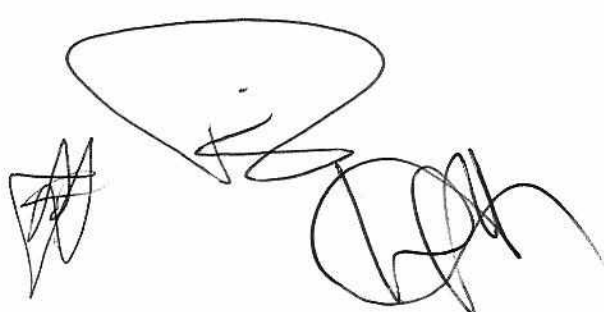
15.130.335/0001-00

E.A. DA SILVA EIRELI

CEP 84.300-000 - IBAITI - PR

Confere com original

02 / 02 / 2016









R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama, 02 de fevereiro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

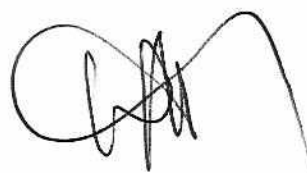
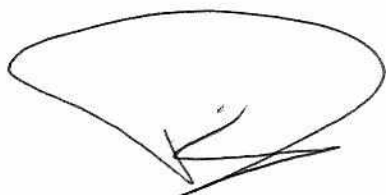
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016

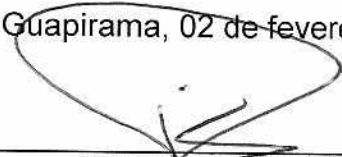
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.791.226/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ROBERTO CASAGRANDE portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.774.727-SSP/PR e do CPF nº 869.845.279-53, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

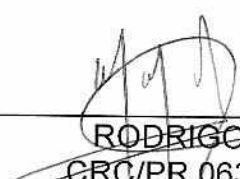
1. ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama, 02 de fevereiro de 2016.



ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53
R.G. 4.774.727 SSP/PR



RODRIGO BENSI
CRC/PR 063.986-O-5









SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0748701-8

CNPJ

07.791.226/0001-05

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

12/01/2006

Data de Início de Atividade

12/01/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GUADALAJARA, 1185, VILA SAO SALVADOR, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.
COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSSERRAS
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS - DE -AR
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA

Capital: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ROBERTO CASAGRANDE
869.845.279-53

49.500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

VERA LUCIA FERREIRA LIMA
945.915.809-97

500,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 18/08/2015

Número: 20154871095

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXX

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 29 de janeiro de 2016

16/131926-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com original

Data: 01/02/2016

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

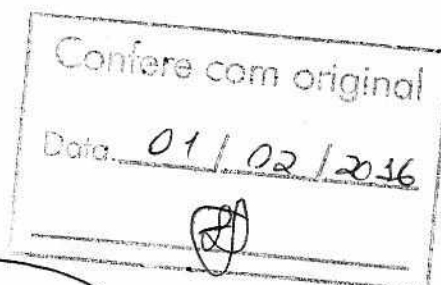
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



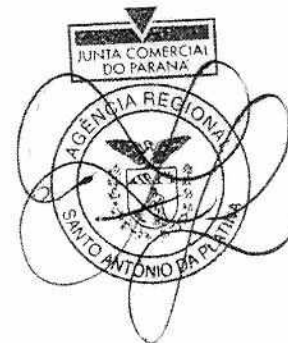
ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Joaquim Távora - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727-9, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 38.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado do Estado de São Paulo, e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, residente e domiciliado à Rua Francisco da Silva, n.º 35, Residencial Portal da Alvorada, em Guapirama - PR., CEP.: 86.465-000, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.** estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1.185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o Objeto Social:

- CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais sem operador;
- CNAE: 47.71-7-04 - Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
- CNAE: 47.32-6-00 - Comércio Varejista de Lubrificantes
- CNAE: 47.44-0-01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- CNAE: 47.41-5-00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
- CNAE: 47.42-3-00 - Comércio Varejista de Material Elétrico;
- CNAE: 47.44-0-03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
- CNAE: 47.63-6-04 - Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
- CNAE: 47.89-0-02 - Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
- CNAE: 47.89-0-99 - Comércio Varejista de Motosserras;
- CNAE: 45.30-7-05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras - de - ar;
- CNAE: 47.81-4-00 - Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
- CNAE: 45.30-7-03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE: 3314-7-13 - Manutenção e Reparação de Máquinas - Ferramentas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CONSOLIDAÇÃO:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, natural de Guapirama - PR., separado judicialmente, nascido em 17/02/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 4.774.727, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 869.845.279-53, e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, natural de Guapirama - PR., separada judicialmente, nascida em 13/06/1966, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco da Silva, n.º 50 - Bairro Portal da Alvorada, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 36.613.504-6, do Instituto de Identificação do Estado de São Paulo e C.P.F./M.F. (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda) sob n.º 945.915.809-97, sócios da sociedade empresarial limitada, que gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, estabelecido na Avenida Guadalajara, n.º 1185, Vila São Salvador, Guapirama - PR., CEP. 86.465-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07487018, por despacho em sessão de 12/01/2006, e inscrita no C.N.P.J./M.F. (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) sob n.º 07.791.226/0001-05, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

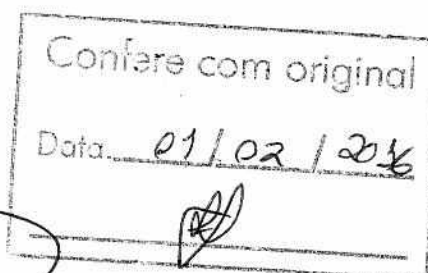
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, e tem a sua sede na Avenida Guadalajara, n.º 1185 - Bairro Vila São Salvador, na cidade de Guapirama - PR., CEP. 86.465-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1-) Roberto Casagrande	49.500	49.500,00
2-) Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é o de:

CNAE: 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção;
CNAE: 47.44-0-04 - Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CNAE: 77.39-0-99 – Aluguel Máquinas, Equipamentos Comerciais e Industriais operador;
CNAE: 47.71-7-04 – Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários;
CNAE: 47.32-6-00 – Comércio Varejista de Lubrificantes
CNAE: 47.44-0-01 – Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
CNAE: 47.41-5-00 – Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura;
CNAE: 47.42-3-00 – Comércio Varejista de Material Elétrico;
CNAE: 47.44-0-03 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
CNAE: 47.63-6-04 – Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping;
CNAE: 47.89-0-02 – Comércio Varejista de Plantas e flores naturais;
CNAE: 47.89-0-99 – Comércio Varejista de Motosserras;
CNAE: 45.30-7-05 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras – de - ar;
CNAE: 47.81-4-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios;
CNAE: 45.30-7-03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
CNAE: 3314-7-13 – Manutenção e Reparação de Máquinas – Ferramentas;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2006, e seu prazo é indeterminado.

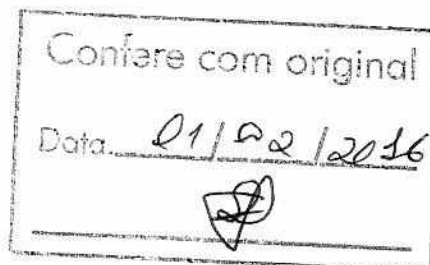
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **ROBERTO CASAGRANDE e VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J./M.F.: 07.791.226/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome fantasia da empresa é **CASAGRANDE - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Joaquim Távora - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

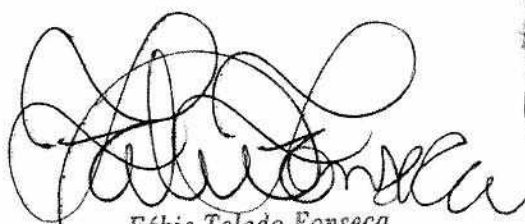

Roberto Casagrande

Guapirama / PR., 13 de julho de 2015.


Vera Lúcia Ferreira Lima

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução autêntica do original.
21 JUL 2015
TABELIONATO DE NOTAS
FEG2642

Confere com original
Data 01/02/2016



Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2015
SOB NÚMERO: 20154871095
Protocolo: 15/487109-5, DE 21/07/2015

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05



CLAUDIO SOARES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua São Pedro, 35, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, nascido em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, em data de 19/05/1972, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **6.112.927-8**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 16/11/1990 e Inscrito no **CPF/MF sob Nº 945.919.469-91** e **ROBERTO CASAGRANDE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no **CPF/MF sob Nº 869.845.279-53**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua São Pedro, 35, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social pela Primeira vez, mediante as seguintes cláusulas:

I - DO INGRESSO DE NOVO SÓCIO

Primeira:

Ingressa na sociedade **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no **CPF/MF sob Nº 945.915.809-97**, a qual na qualidade de cessionária adquire 100 (cem) quotas de capital do sócio **CLAUDIO SOARES**, já qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 100,00 (Cem Reais) que a cedente declara ter recebido neste ato bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação e **ROBERTO CASAGRANDE**, o qual na qualidade de cessionário adquire 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas de capital do sócio **CLAUDIO SOARES** pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) que o cedente declara ter recebido neste ato bem como todos os seus haveres da sociedade dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Primeiro:

Após a cessão das quotas, a composição do capital social passa a ser a seguinte:

Nº.	Sócios	Nº. Quotas	Valor - R\$	%
01-	Roberto Casagrande	9.900	9.900,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima.....	100	100,00	1,00%
Totais.....		10.000	10.000,00	100,00%

Primeiro Segundo: Declaração de Desimpedimento da Sócia Ingressante

A sócia ingressante **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer atividades comerciais, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, assim como **declara** conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, bem como está de pleno acordo com os projetos de desenvolvimento e expansão da mesma.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

Os sócios, em comum acordo, resolvem neste ato, aumentar o Capital Social da empresa para **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), dos quais R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) já integralizados em data de 22/11/2012 e **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) a ser integralizados um dia após o registro do presente instrumento, em moeda corrente do país pelos sócios **ROBERTO CASAGRANDE R\$ 39.600,00** (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais) e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA R\$ 400,00** (Quatrocentos Reais).

Após integralizada a diferença de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), a composição do Capital Social passa ser a seguinte:

<u>Nº.</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Terceira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000. *

IV - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Quarta:

O objeto social principal da empresa passa a ser: **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4781-4/00** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE 2330-3/02 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.

V - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quinta:

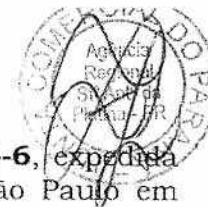
À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no CPF/MF sob Nº **869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**,

Confere com original
Data 01/02/2016

[Handwritten signatures and initials]

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05



Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 38.613.504-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e inscrita no CPF/MF sob Nº 945.915.809-97, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **CONSOLIDAM**, o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Roberto Casagrande**, já qualificado, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, com 500 (quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

<u>Nº</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

O objeto social principal é **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4781-4/00** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04, Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE 2330-3/02 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/2006** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

IV - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e

Confere com Original

Data: 01/02/2006

R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05



preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Casagrande**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as Sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

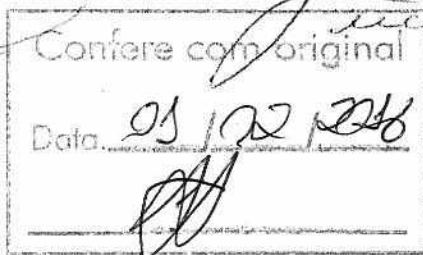
Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Claudio Soares



R. CASAGRANDE & SOARES LTDA ME
Primeira Alteração do Contrato Social
CNPJ: 07.791.226/0001-05

com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Décima Quarta:

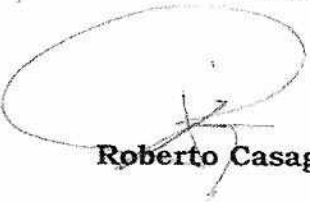
Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **CASAGRANDE - Material de Construção.**

Décima Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dói lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

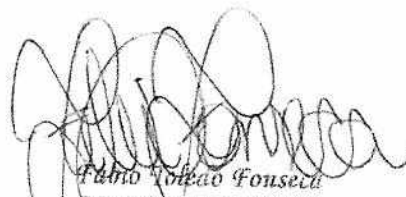
Guapirama - PR, 02 de Janeiro de 2013


Roberto Casagrande


Claudio Soares


Vera Lúcia Ferreira Lima




Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2013
SOB NÚMERO: 20130013226
Protocolo: 13/001322-6, DE 15/01/2013
Empresa: 41 2 0748701 8
R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05



ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) N° **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no CPF/MF sob N° **869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) N° **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no CPF/MF sob N° **945.915.809-97**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **RESOLVEM**, neste ato, alterar seu contrato social pela Segunda vez, mediante as seguintes cláusulas:

Confere com original

Data 03/02/2006

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Primeira:

Fica excluída do objeto social a atividade secundária de Fabricação de Artefatos de Cimento para Uso na Construção - CNAE: 23.30-3/02, permanecendo, porém, as demais atividades.

II - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Segunda:

Fica também investida na função de administradora, a sócia **Vera Lúcia Ferreira Lima**, que também responderá com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único:

A sócia **administradora** investida neste ato na administração, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Terceira:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05



À vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

ROBERTO CASAGRANDE, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, nascido em Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de **17/02/1971**, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº **4.774.727**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 10/06/2003 e Inscrito no CPF/MF sob Nº **869.845.279-53** e **VERA LÚCIA FERREIRA LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Silva, 35, Residencial Portal da Alvorada, cep. 86.465-000, natural de Guapirama, Estado do Paraná, nascida em data de **13/06/1966**, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº **38.613.504-6**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em data de 05/12/2003 e Inscrita no CPF/MF sob Nº **945.915.809-97**, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada denominada **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME**, com endereço em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 1.185, Vila São Salvador, cep. 86.465-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n. **07.791.226/0001-05**, cadastrada na Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná sob n. **90360856-03** e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. **41207487018** em data de 12/01/2006, **CONSOLIDAM**, o presente contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Primeira:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, à **Avenida Guadalajara, 1.185**, Vila São Salvador, CEP: 86.465-000.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:

O Capital Social da empresa é de **R\$ 50.000,00** (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cinqüenta mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios: **Roberto Casagrande**, já qualificado, com 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) e **Vera Lúcia Ferreira Lima**, já qualificada, com 500 (quinhentas) quotas de capital, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) e ficará o capital distribuído da seguinte forma:

<u>Nº.</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Roberto Casagrande	49.500	49.500,00	99,00%
02-	Vera Lúcia Ferreira Lima	500	500,00	1,00%
Totais.....		50.000	50.000,00	100,00%

III - DO OBJETO SOCIAL

Terceira:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05



O objeto social principal é **Comércio Varejista de Materiais de Construção - CNAE 4744-0/99** e secundárias: Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas - CNAE 47.44-0/04 e Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, Sem Operador - CNAE 7739-0/99.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/2006** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

IV - DA INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Quinta:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

Sétima:

A administração da sociedade caberá aos sócios **Roberto Casagrande e Vera Lúcia Ferreira Lima**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nona:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as Sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VI - DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se isso for necessário.

VII - DA ABERTURA DE FILIAIS

Décima Primeira:

Confere com original

Data 08/02/2016

Página 3 de 4

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

Segunda Alteração do Contrato Social

CNPJ: 07.791.226/0001-05

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

VII - DA RETIRADA PRO LABORE

Décima Segunda:

Os sócios, em comum acordo determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os sócios na data do início das atividades, devendo o valor observar as disposições regulamentares pertinentes.

IX - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Décima Quarta:

Os Sócios, em comum acordo, determinam que o nome de fantasia da empresa é **CASAGRANDE - Material de Construção.**

Décima Quinta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões e dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento dói lavrado obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Guapirama - PR, 25 de Março de 2013

Roberto Casagrande

Vera Lúcia Ferreira Lima

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

R.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2013
SOB NÚMERO: 20131890620
Protocolo: 13/189062-0, DE 03/04/2013

Empresa: 41 2 0746701 8
CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Ibaiti, 02 De Fevereiro De 2016.

PROPOSTA DE PREÇOS

E. A. da Silva EIRELI - EPP
CNPJ - 15.130.335/0001-11
I.E. - 9058785226
Endereço - Av. Alice Pereira Goulart, 1144
Ibaiti - Pr
Fone - 43 3546 3120
CEP - 84900-000

Banco Sicredi
Agencia - 720
Conta Corrente - 64226-6

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Guapirama
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será conforme solicitação e agendamento de melhor data, após a autorização de entrega.

Condição de Pagamento : em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal - Nfe.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 02/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,


E. A DA SILVA EIRELLI EPP
EVERALDO APARECIDO DA SILVA
CPF - 274.997.338-40

15.130.335/0001-007

E. A. DA SILVA EIRELI
EPP

L. ALICE P. GOULART, 1144 - CENTRO
84.900-000 - IBAITI - PARANÁ









Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 2/2016 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2693 - E A DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 15.130.335/0001-00
Endereço: AVENIDA ALCIE PEREIRA GOULART
Cidade: IBAITI - PR
CEP: 84900-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONCRETO FCK 15 MPa Marca: EADA SILVA	1 Dias	60 Dias	M³	300,00	R\$ 250,0000	R\$ 75.000,0000
1	2	CONCRETO FCK 18 MPa Marca: EADA SILVA	1 Dias	60 Dias	M³	300,00	R\$ 260,0000	R\$ 78.000,0000
1	3	CONCRETO FCK 20 MPa Marca: EADA SILVA	1 Dias	60 Dias	M³	300,00	R\$ 270,0000	R\$ 81.000,0000
1	4	CONCRETO FCK 25 MPa Marca: EADA SILVA	1 Dias	60 Dias	M³	300,00	R\$ 280,0000	R\$ 84.000,0000
1	5	CONCRETO FCK 30 MPa Marca: EADA SILVA	1 Meses	60 Dias	M³	300,00	R\$ 300,0000	R\$ 90.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 408.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTES UNICO	R\$ 408.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome:	EVERALDO APARECIDO DA SILVA
Cargo:	PROPRIETÁRIO
Tipo do Documento:	CNPJ
Documento:	15.130.335/0001-00
Data da Impressão:	02/02/2016
Ass./Carimbo:	

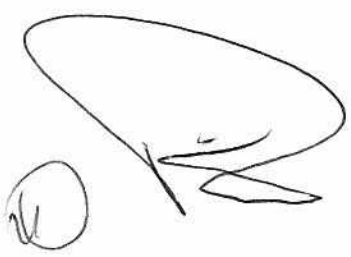
Proposta Comercial - Emissão: 02/02/2016 às 09:30:24



15.130.335/0001-00

EVERALDO APARECIDO DA SILVA

Proposta Comercial - Emissão: 02/02/2016 às 09:30:24



2



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

E A DA SILVA – EIRELI

AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART, 1144 – IBAITI/PR

CNPJ – 15.130.335/0001-00

FONE – 43 3546 3120

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

02/02/2016 – 14:00

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – ME
Avenida Guadalajara, nº 1.185 – Vila São Sebastião
Guapirama – Paraná – CEP 86.465-000
Fone: 43-3573-1754 Email: robertocasagrande2@hotmail.com

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Banco/conta corrente: Banco do Brasil Agencia 2221-7 Conta 19551-0
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA
Endereço para envio do contrato: Avenida Guadalajara, nº 1.185, Vila São
Sebastião – Guapirama – Pr., CEP 86.465-000 – Fone: 43-3573-1754
Email: robertocasagrande2@hotmail.com

Guapirama, 02 de fevereiro de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 002/2016**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de **CONFORME EDITAL** hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: **CONFORME EDITAL.**

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

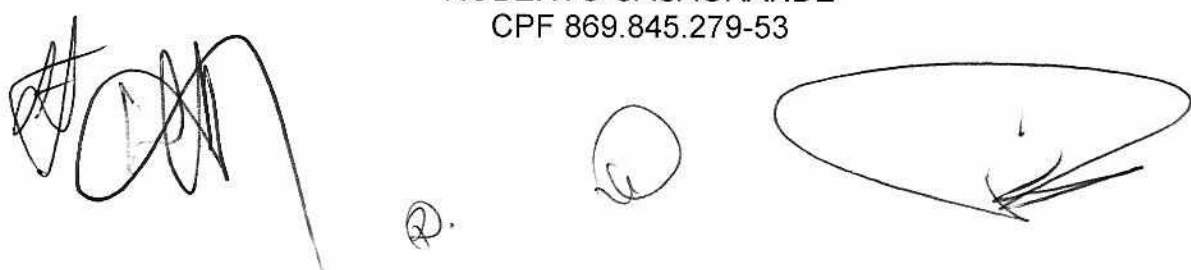
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 002/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

ROBERTO CASAGRANDE
CPF 869.845.279-53

The bottom of the page contains several handwritten marks. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a small circular stamp. On the right, there is a large, oval-shaped stamp with some illegible text inside. There are also some smaller, less distinct marks scattered around these main elements.

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº:

2/2016

Tipo: Licitatória

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade:

Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2463 - R CASAGRANDE & FERREIRA LTDA ME -MEI

CNPJ/CPF: 07.791.226/0001-05

Endereço:

Cidade: GUAPIRAMA - PR

CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONCRETO FCK 15 MPa Marca: CONCREMIX	12 Meses	12 Meses	M³	300,00	R\$ 249,5000	R\$ 74.850,0000
1	2	CONCRETO FCK 18 MPa Marca: CONCREMIX	12 Meses	12 Meses	M³	300,00	R\$ 259,2000	R\$ 77.760,0000
1	3	CONCRETO FCK 20 MPa Marca: CONCREMIX	12 Meses	12 Meses	M³	300,00	R\$ 269,3000	R\$ 80.790,0000
1	4	CONCRETO FCK 25 MPa Marca: CONCREMIX	12 Meses	12 Meses	M³	300,00	R\$ 279,4000	R\$ 83.820,0000
1	5	CONCRETO FCK 30 MPa Marca: CONCREMIX	12 Meses	12 Meses	M³	300,00	R\$ 299,6000	R\$ 89.880,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 407.100,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 407.100,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Av. Guadalupe, nº 100 - CNPJ

Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Nome: ROBERTO CASAGRANDE
Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 869.845.279-53
Data da Impressão: 29/01/2016
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 29/01/2016 às 16:48:23

1.226/0001-05

4-CASAGRANDE & FERREIRA LTDA. ME - ME

Av. Guadalupe, 1.185
Vila São Salvador - CEP 86465-000
Guapirama - Paraná

The bottom of the page features three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures, there are two circular stamps, one of which appears to be a company seal or a date stamp, though the details are not clearly legible.

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – CNPJ
07.791.226/0001-05, Avenida Guadalajara, nº 1.185,
Vila São Salvador, Guapirama – Pr, CEP 86.465-000

Fone: 43 – 3573-1754 Email:

robertocasagrande2@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016 –
02/02/2016 14:00 hrs.

Porte da Empresa: Microempresa

Concrenorte

E.A. DA Silva EIRELI EPP
Avenida Alice Pereira Goulart, 1144 - Centro
Fone - 43 3546 2460
CNPJ - 15.130.335/0001-00 Inscr. Est. - 90587852-26
Ibaiti - Pr

Ibaiti, 02 De Fevereiro De 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Guapirama
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Prezados Senhores:

A Proponente E. A. da Silva EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.130.335/0001-00, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

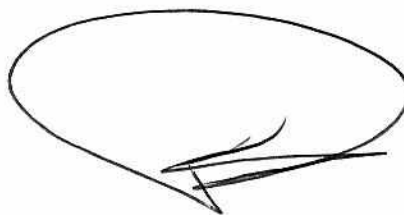

E. A DA SILVA EIRELLI EPP
EVERALDO APARECIDO DA SILVA
CPF - 274.997.338-40

15.130.335/0001-00

E. A. DA SILVA EIRELI
EPP

AV. ALICE P. GOULART, 1144 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ









Concrenorte

E.A. DA SILVA EIRELI EPP
Avenida Alice Pereira Goulart, 1144 – Centro
Fone – 43 3546 2460
CNPJ – 15.130.335/0001-00 Inscr. Est. – 90587852-26
Ibaiti -Pr

Ibaiti, 02 De Fevereiro De 2016.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Guapirama
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2016, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



E. A DA SILVA EIRELLI EPP
EVERALDO APARECIDO DA SILVA
CPF – 274.997.338-40

15.130.335/0001-00

E. A. DA SILVA EIRELI
EPP

AV. ALICE P. GOULART, 1144 - CENTRO
CEP 84.300-000 - IBAITI - PARANÁ





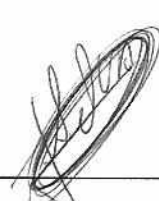
Ibaiti, 02 De Fevereiro De 2016.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Guapirama
REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Prezados Senhores:

A empresa E. A. da Silva EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.130.335/0001-00, representada por seu sócio o Sr. Everaldo Aparecido da Silva, CPF nº 274.997.338-40, infra-assinando, DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.



E. A DA SILVA EIRELLI EPP
EVERALDO APARECIDO DA SILVA
CPF - 274.997.338-40

15.130.335/0001-00

E. A. DA SILVA EIRELI
EPP

ALICE PEREIRA GOULART, 1144 - CENTRO
15.130.335/0001-00 - IBAITI - PR









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. A. DA SILVA EIRELI
CNPJ: 15.130.335/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:34:14 do dia 27/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2016. /

Código de controle da certidão: **D63F.9BE4.BF96.0B8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 15130335/0001-00
Razão Social: E A DA SILVA EIRELI
Nome Fantasia: CONCRENORTE
Endereço: AV ALICE PEREIRA GOULART 1144 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2016 a 25/02/2016 /

Certificação Número: 2016012708055500167683

Informação obtida em 02/02/2016, às 08:29:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.130.335/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2012
NOME EMPRESARIAL E. A. DA SILVA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRENORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART	NÚMERO 1144	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ricardo@vinculo.net.br		TELEFONE (43) 3546-4388 / (43) 3546-3696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/02/2016** às **08:31:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014248096-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.130.335/0001-00**

Nome: **E A DA SILVA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. A. DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.130.335/0001-00

Certidão n°: 14614426/2016

Expedição: 02/02/2016, às 08:51:34

Validade: 30/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. A. DA SILVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.130.335/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 742 / 2015

O Município de Ibaiti, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome:

E A DA SILVA EIRELI EPP - 47031

CNPJ/CPF: 15.130.335/0001-00

Localização:

AV ALICE PEREIRA GOULART, 1144 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 1.000,00

Atividades

PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

30/03/2015

Válido até

31/12/2015

Observações

SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa....: E.A. DA SILVA EIRELI EPP

Ramo.....: Comércio varejista de materiais de construção em geral

Endereço.....: Avenida ALICE PEREIRA GOULART , 1144

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 15.130.335/0001-00

Inscrição Estadual.: 9058785226

Registro na junta...: 41600001915 Data registro: 23/02/2012

Inscrição Municipal:

IBAITI, 01/01/2014

EVERALDO APARECIDO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 274.997.338-40

DANIEL DA CRUZ CARVALHO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04020206
CPF: 158.242.758-88



Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.130.335/0001-00
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0002
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2014	5.1.30.100.1	(+) ESTOQUE INICIAL	ESTOQUE INICIAL 01/01/2014	64.433,49	
01/01/2014	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	ESTOQUE INICIAL 01/01/2014		64.433,49
01/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.607,70	
06/01/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.607,70
06/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.279,50	
07/01/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.279,50
07/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 12.2013	2.080,84	
07/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 12.2013		2.080,84
07/01/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRO-LABORE N/DATA	733,40	
07/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO PRO-LABORE N/DATA		733,40
07/01/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/DATA	459,18	
07/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA		459,18
08/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.284,30	
08/01/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.284,30
08/01/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.252,60	
09/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.252,60
09/01/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.492,30	
09/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.492,30
09/01/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.815,70	
09/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.815,70
09/01/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.400,50	
09/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.400,50
09/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.627,40	
09/01/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.627,40
10/01/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.171,79	
10/01/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.171,79
10/01/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO SIMPLES NACIONAL 12.13	3.550,28	
10/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 12.13		3.550,28
10/01/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.126,72	
10/01/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.126,72
10/01/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	375,70	
10/01/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		375,70
20/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.844,84	
20/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.844,84
20/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.161,76	
20/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.161,76
20/01/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/DATA	65,02	
20/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA		65,02
21/01/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.007,00	
21/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.007,00
21/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.218,00	
21/01/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.218,00
21/01/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.468,14	
21/01/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.468,14
29/01/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.601,20	
29/01/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.601,20
29/01/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	PGTO FORNECEDORES N/DATA	60.769,24	
30/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES N/DATA		60.769,24
31/01/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2014	1.177,50	
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2014		1.177,50
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2014	35,32	
31/01/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 01/2014		35,32
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 01/2014	10,60	
31/01/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 01/2014		10,60
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2014	98,43	
31/01/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2014		98,43

TRANSPORTE

205.148,45

205.148,45

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.130.335/0001-00
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0003
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/01/2014	3.2.20.100.7	FGTS	TRANSPORTE	205.148,45	205.148,45
30/01/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2014	91,37	
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2014		91,37
31/01/2014	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	REFERENTE DESCONTO DE ADTO. DE SALÁRIO DO MÊS 01/2014	600,00	
31/01/2014	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	REFERENTE DESCONTO DE ADTO. DE SALÁRIO DO MÊS 01/2014		600,00
31/01/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2014	88,33	
30/01/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2014		88,33
30/01/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2014	424,40	
31/01/2014	2.1.50.100.5	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 01/2014		424,40
30/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 01/2014	945,88	
30/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 01/2014		945,88
30/01/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2014	7,06	
30/01/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 01/2014		7,06
30/01/2014	2.1.50.100.5	FÉRIAS A PAGAR	PAGTO FÉRIAS N/ DATA	424,40	
30/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FÉRIAS N/ DATA		424,40
31/01/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	19.160,00	
31/01/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		19.160,00
30/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.600,00	
31/01/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.600,00
31/01/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	3.742,85	
30/01/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		3.742,85
31/01/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2014	1.439,93	
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2014		1.439,93
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 01/2014	8,23	
31/01/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 01/2014		8,23
31/01/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2014	115,19	
31/01/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2014		115,19
30/01/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2014	115,19	
31/01/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2014		115,19
31/01/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	245,67	
30/01/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		245,67
31/01/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	19,65	
31/01/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		19,65
31/01/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	33,95	
31/01/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		33,95
30/01/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	166,48	
31/01/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		166,48
31/01/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	13,31	
30/01/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		13,31
30/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	95.530,00	
31/01/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		95.530,00
31/01/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	56,48	
31/01/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA		56,48
			TOTAL DO MÊS	332.976,82	332.976,82
01/02/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.610,20	
01/02/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		9.610,20
01/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.949,80	
01/02/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.949,80
01/02/2014	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	VR ADIANTAMENTO DE SALARIO	600,00	
01/02/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR ADIANTAMENTO DE SALARIO		600,00
01/02/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 01.2014	803,78	
01/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 01.2014		803,78
01/02/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRO-LABORE N/DATA	88,33	
			TRANSPORTE	347.028,93	346.940,60

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0004
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	347.028,93	346.940,60
07/02/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO PRO-LABORE N/DATA		88,33
07/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA	213,62	
12/02/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PGTO FGTS N/DATA		213,62
12/02/2014	2.1.30.100.1	FORNecedores	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.504,43	
12/02/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.504,43
14/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 01.14	3.742,85	
22/02/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PAGTO SIMPLES NACIONAL 01.14		3.742,85
22/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA	213,62	
25/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA		213,62
27/02/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.252,84	
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.252,84
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.861,26	
27/02/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.861,26
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.446,00	
27/02/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.446,00
27/02/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.754,00	
27/02/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.754,00
27/02/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	800,80	
27/02/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		800,80
27/02/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.491,70	
27/02/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.491,70
27/02/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.040,30	
27/02/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.040,30
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	179,20	
27/02/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		179,20
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	363,30	
27/02/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		363,30
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.184,70	
27/02/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.184,70
27/02/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	2.417,88	
27/02/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		2.417,88
27/02/2014	2.1.30.100.1	FORNecedores	PGTO FORNECEDORES N/DATA	9.414,93	
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES N/DATA		9.414,93
27/02/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2014	3.281,92	
27/02/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2014		3.281,92
27/02/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 02/2014	54,85	
27/02/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 02/2014		54,85
27/02/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 02/2014	8,23	
27/02/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 02/2014		8,23
27/02/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2014	258,15	
27/02/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2014		258,15
27/02/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2014	258,15	
27/02/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2014		258,15
27/02/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	368,64	
27/02/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		368,64
27/02/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	29,49	
27/02/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		29,49
27/02/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	276,48	
27/02/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		276,48
27/02/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	22,11	
27/02/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		22,11
27/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	16.697,00	
27/02/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		16.697,00
27/02/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	8,23	

TRANSPORTE

422.173,61

422.165,38

presença: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Data: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0005
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/02/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	422.173,61	422.165,38 8,23
			TOTAL DO MÊS	89.196,79	89.196,79
03/03/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	175,20	
03/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		175,20
03/03/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	183,69	
03/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		183,69
03/03/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,54	
03/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,54
03/03/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	717,55	
03/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		717,55
02/03/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 02.2014	3.560,69	
03/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 02.2014		3.560,69
03/03/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/DATA	258,15	
03/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA		258,15
03/03/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.819,20	
03/03/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.819,20
10/03/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.607,25	
03/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.607,25
03/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.820,80	
10/03/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.820,80
03/03/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.567,94	
03/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.567,94
13/03/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.054,40	
03/03/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.054,40
03/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.985,60	
13/03/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.985,60
03/03/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.540,72	
14/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.540,72
10/03/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO SIMPLES NACIONAL 02.14	2.417,88	
03/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 02.14		2.417,88
20/03/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/DATA	258,15	
20/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA		258,15
03/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.184,22	
27/03/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.184,22
27/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.626,24	
03/03/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.626,24
31/03/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	2.223,15	
03/03/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		2.223,15
03/03/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	PGTO FORNECEDORES N/DATA	30.254,89	
31/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FORNECEDORES N/DATA		30.254,89
03/03/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2014	3.320,58	
03/03/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2014		3.320,58
03/03/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 03/2014	110,99	
03/03/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 03/2014		110,99
03/03/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2014	265,64	
03/03/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2014		265,64
31/03/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2014	265,64	
03/03/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2014		265,64
03/03/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	363,85	
31/03/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		363,85
03/03/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	29,10	
03/03/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		29,10
03/03/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	272,89	
31/03/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		272,89
03/03/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	21,84	
03/03/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		21,84

TRANSPORTE

536.542,40

536.542,40

Presença: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0006
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	536.542,40	536.542,40
31/03/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	17.873,60	
31/03/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		17.873,60
31/03/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/ DATA	110,99	
			PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/ DATA		110,99
			TOTAL DO MÊS	132.353,38	132.353,38
07/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 03.2014	2.943,95	
07/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 03.2014		2.943,95
07/04/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRO-LABORE N/ DATA	195,64	
07/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO PRO-LABORE N/ DATA		195,64
07/04/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/ DATA	265,64	
07/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/ DATA		265,64
17/04/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO SIMPLES NACIONAL 03.14	2.223,15	
17/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 03.14		2.223,15
17/04/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/ DATA	265,64	
17/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/ DATA		265,64
17/04/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2014	730,76	
17/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2014		730,76
17/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2014	389,34	
17/04/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 04/2014		389,34
17/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 04/2014	10,60	
17/04/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 04/2014		10,60
17/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2014	72,70	
17/04/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2014		72,70
23/04/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2014	57,05	
23/04/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2014		57,05
23/04/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2014	195,64	
23/04/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2014		195,64
23/04/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2014	260,85	
23/04/2014	2.1.50.100.5	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2014		260,85
23/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 04/2014	714,61	
23/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 04/2014		714,61
23/04/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2014	15,65	
23/04/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 04/2014		15,65
23/04/2014	2.1.50.100.5	FÉRIAS A PAGAR	PAGTO FÉRIAS N/ DATA	260,85	
23/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FÉRIAS N/ DATA		260,85
23/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.422,30	
23/04/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.422,30
23/04/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.817,70	
23/04/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.817,70
30/04/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	376,04	
30/04/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		376,04
30/04/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2014	2.275,25	
30/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2014		2.275,25
30/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 04/2014	8,23	
30/04/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 04/2014		8,23
30/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2014	182,02	
30/04/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2014		182,02
30/04/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2014	182,02	
30/04/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2014		182,02
30/04/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL N/MES	80,00	
30/04/2014	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	VR CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL N/MES		80,00

TRANSPORTE

572.472,62 572.472,62

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0007
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	TRANSPORTE	572.472,62	572.472,62
30/04/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	247,19	
30/04/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		247,19
30/04/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	19,78	
30/04/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		19,78
30/04/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	20,86	
30/04/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		20,86
30/04/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	185,40	
30/04/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		185,40
30/04/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	14,83	
30/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	4.817,70	
30/04/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		4.817,70
30/04/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/ DATA	18,83	
30/04/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/ DATA		18,83
			TOTAL DO MÊS	23.270,22	23.270,22
05/05/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	391,40	
05/05/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		391,40
07/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.402,10	
07/05/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.402,10
07/05/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 04.2014	1.548,51	
07/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 04.2014		1.548,51
07/05/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/ DATA	254,72	
07/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/ DATA		254,72
10/05/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.416,74	
10/05/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.416,74
12/05/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.507,46	
12/05/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.507,46
13/05/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.607,90	
13/05/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.607,90
13/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	802,80	
13/05/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		802,80
13/05/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.557,20	
13/05/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.557,20
13/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.590,00	
14/05/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.590,00
14/05/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.431,86	
14/05/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.431,86
14/05/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	14.370,00	
14/05/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		14.370,00
15/05/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO SIMPLES NACIONAL 04.14	376,05	
16/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 04.14		376,05
16/05/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/ DATA	254,72	
17/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/ DATA		254,72
23/05/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.119,18	
23/05/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.119,18
23/05/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	854,20	
23/05/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		854,20
23/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.302,50	
23/05/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.302,50
28/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	446,60	
28/05/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		446,60
28/05/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.657,50	
28/05/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.657,50
28/05/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.713,40	
28/05/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.713,40
29/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	897,00	
29/05/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		897,00

TRANSPORTE

647.200,05

647.200,05

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0008
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/05/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSPORTE	647.299,05	647.299,05
30/05/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.003,00	
30/05/2014	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	80,00	3.003,00
30/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		80,00
30/05/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	2.320,46	
30/05/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		2.320,46
31/05/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2014	4.194,63	
31/05/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2014		4.194,63
31/05/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 05/2014	132,36	
31/05/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 05/2014		132,36
31/05/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 05/2014	13,20	
31/05/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 05/2014		13,20
31/05/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2014	353,60	
31/05/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2014		353,60
31/05/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2014	324,97	
31/05/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2014		324,97
31/05/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	534,64	
31/05/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		534,64
31/05/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	42,76	
31/05/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		42,76
31/05/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	345,74	
31/05/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		345,74
31/05/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	27,66	
31/05/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		27,66
31/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	22.909,00	
31/05/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		22.909,00
31/05/2014	2.1.30.100.4	FORNECEDORES	PAGTO FORNECEDORES N/DATA	30.720,84	
31/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FORNECEDORES N/DATA		30.720,84
31/05/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	13,20	
31/05/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA		13,20
			TOTAL DO MÊS	134.517,90	134.517,90
06/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	371,30	
06/06/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		371,30
06/06/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 05.2014	3.956,47	
06/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 05.2014		3.956,47
06/06/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/DATA	324,97	
06/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA		324,97
06/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.706,00	
06/06/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.706,00
06/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.838,70	
06/06/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.838,70
06/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	544,00	
06/06/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		544,00
06/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.824,00	
06/06/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.824,00
06/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	893,50	
06/06/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		893,50
06/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.821,00	
06/06/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.821,00
06/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	281,50	
06/06/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		281,50
17/06/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.377,42	
17/06/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.377,42
17/06/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	223,37	

TRANSPORTE 760.477,34 760.253,97

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.130.335/0001-00
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0009
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/06/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	TRANSPORTE	760.477,34	760.253,97
17/06/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		223,37
17/06/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	353,94	
17/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		353,94
17/06/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	171,65	
17/06/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		171,65
17/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 05.14	2.320,46	
17/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 05.14		2.320,46
17/06/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.554,70	
17/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.554,70
17/06/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	331,50	
17/06/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		331,50
17/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA	353,60	
17/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	PGTO INSS N/DATA		353,60
17/06/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.545,30	
21/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.545,30
21/06/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.543,35	
21/06/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.543,35
21/06/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.401,62	
21/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.401,62
21/06/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	893,50	
21/06/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		893,50
21/06/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.507,46	
21/06/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.507,46
21/06/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	2.769,71	
21/06/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		2.769,71
21/06/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2014	3.703,79	
21/06/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2014		3.703,79
21/06/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2014	198,55	
21/06/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 06/2014		198,55
21/06/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 06/2014	9,10	
21/06/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 06/2014		9,10
21/06/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2014	294,95	
21/06/2014	3.2.20.100.7	FGTS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2014		294,95
21/06/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2014	280,41	
21/06/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2014		280,41
21/06/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	402,11	
21/06/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		402,11
21/06/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	32,18	
21/06/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		32,18
21/06/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	301,58	
21/06/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		301,58
21/06/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	24,12	
21/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		24,12
21/06/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	12.224,35	
21/06/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		12.224,35
21/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FORNECEDORES N/DATA	28.863,81	
21/06/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO FORNECEDORES N/DATA		28.863,81
21/06/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	9,10	
21/06/2014			TOTAL DO MÊS	131.253,07	131.253,07
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	854,00	
03/07/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		854,00
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	4.806,50	
03/07/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		4.806,50

TRANSPORTE

849.228,68

849.228,68

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.130.335/0001-00
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0010
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
03/07/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2014	849.228,68 60,67	849.228,68
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2014		60,67
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2014	30,33	
03/07/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 07/2014		30,33
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 07/2014	9,10	
03/07/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 07/2014		9,10
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2014	44,61	
03/07/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2014		44,61
03/07/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2014	20,26	
03/07/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2014		20,26
03/07/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 07/2014	527,39	
03/07/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 07/2014		527,39
03/07/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 07/2014	1.471,75	
03/07/2014	2.1.50.100.5	FÉRIAS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 07/2014		1.471,75
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 07/2014	1.975,77	
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 07/2014		1.975,77
03/07/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 07/2014	42,19	
03/07/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 07/2014		42,19
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL N/MES	4,46	
03/07/2014	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	VR CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL N/MES		4,46
03/07/2014	2.1.50.100.5	FÉRIAS A PAGAR	PAGTO FÉRIAS N/ DATA	1.471,75	
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FÉRIAS N/ DATA		1.471,75
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 06.2014	2.940,19	
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 06.2014		2.940,19
03/07/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/ DATA	280,41	
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/ DATA		280,41
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.247,40	
03/07/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.247,40
03/07/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/ DATA	294,95	
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/ DATA		294,95
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.746,60	
03/07/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.746,60
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.677,90	
03/07/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.677,90
03/07/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PAGTO SIMPLES NACIONAL 06.14	2.833,69	
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO SIMPLES NACIONAL 06.14		2.833,69
03/07/2014	3.2.20.500.9	MULTAS	VR MULTA SIMPLES NACIONAL 06.14	63,98	
03/07/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR MULTA SIMPLES NACIONAL 06.14		63,98
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.338,24	
03/07/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.338,24
03/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.630,16	
03/07/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.630,16
03/07/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	3.893,16	
03/07/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		3.893,16
03/07/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2014	2.667,67	
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2014		2.667,67
03/07/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2014	228,09	
03/07/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2014		228,09
03/07/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2014	213,41	
03/07/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2014		213,41
03/07/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	292,14	
03/07/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		292,14
03/07/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	24,16	
			TRANSPORTE	878.259,11	878.234,95

TRANSPORTE

878.259,11

878.234,95

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 15.130.335/0001-00

Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0011

Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/07/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	TRANSPORTE PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	878.259,11	878.234,95
31/07/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	118,53	24,16
31/07/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		118,53
31/07/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	219,11	
31/07/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		219,11
31/07/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	17,53	
31/07/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		17,53
31/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	20,00	
31/07/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		20,00
31/07/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	9,10	
31/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA		9,10
31/07/2014	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	4,46	
31/07/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		4,46
			TOTAL DO MÊS	35.079,66	35.079,66
01/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.339,60	
01/08/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.339,60
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.465,12	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.465,12
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.483,26	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.483,26
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.223,20	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.223,20
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.404,64	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.404,64
01/08/2014	3.2.20.401.1	MATERIAL DE USO E CONSUMO	VR AQUISICAO MAT USO/CONSUMO	80,00	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	VR AQUISICAO MAT USO/CONSUMO		80,00
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.383,47	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.383,47
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.453,02	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.453,02
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.534,67	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.534,67
01/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.450,00	
01/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.450,00
01/08/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.153,40	
01/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.153,40
01/08/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.809,84	
01/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.809,84
01/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.085,40	
01/08/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 07.2014		7.085,40
01/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 07.2014	435,98	
01/08/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	PGTO PRO-LABORE N/DATA		435,98
01/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO PRO-LABORE N/DATA	527,39	
01/08/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/DATA		527,39
01/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA	275,86	
01/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.630,50	
01/08/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.630,50
01/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	14.175,00	
01/08/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		14.175,00
01/08/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.639,50	
01/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.639,50
01/08/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	38.340,00	
01/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		38.340,00
01/08/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PGTO SIMPLES NACIONAL 07.14	3.893,16	
01/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 07.14		3.893,16
01/08/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/DATA	272,70	
			TRANSPORTE	1.041.703,55	1.041.430,85

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0012
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	1.041.703,55	1.041.430,85
20/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA		272,70
20/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	49,80	
25/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		49,80
25/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	927,41	
25/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		927,41
25/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	64,50	
25/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		64,50
25/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	466,90	
25/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		466,90
25/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	28,00	
25/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		28,00
25/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	430,95	
25/08/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.570,38	
27/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.570,38
27/08/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.570,38	
27/08/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.570,38
27/08/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.516,53	
28/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.516,53
28/08/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2014	2.750,45	
28/08/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2014		2.750,45
28/08/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2014	38,98	
28/08/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 08/2014		38,98
28/08/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2014	232,03	
28/08/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2014		232,03
30/08/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2014	216,91	
30/08/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2014		216,91
30/08/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	298,79	
30/08/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		298,79
30/08/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	23,90	
30/08/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		23,90
30/08/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	224,09	
30/08/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		224,09
30/08/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	17,93	
30/08/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		17,93
30/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA	36.168,90	
30/08/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	RECEBIMENTO DE CLIENTES N/ DATA		36.168,90
30/08/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	PAGTO FORNECEDORES N/DATA	84.993,91	
30/08/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FORNECEDORES N/DATA		84.993,91
31/08/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	5.300,19	
31/08/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		5.300,19
TOTAL DO MÊS				307.946,64	307.946,64
01/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.055,80	
01/09/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.055,80
01/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.895,90	
01/09/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.895,90
01/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.090,50	
01/09/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.090,50
01/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.927,40	
01/09/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.927,40
01/09/2014	1.3.10.100.2	BENS COM TERCEIROS	VR OUTRAS SAIDAS N/MES	70.000,00	
01/09/2014	2.2.20.100.2	BENS COM TERCEIROS	VR OUTRAS SAIDAS N/MES		70.000,00
01/09/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 08.2014	2.479,44	
01/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 08.2014		2.479,44
01/09/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/DATA	216,91	
01/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA		216,91

TRANSPORTE

1.270.260,40

1.270.260,40

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.130.335/0001-00
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0013
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/09/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSPORTE	1.279.260,43	1.279.260,43
11/09/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.693,80	
11/09/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.693,80
11/09/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.799,10	
11/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.799,10
11/09/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.826,90	
16/09/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		11.826,90
16/09/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	39.535,60	
16/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		39.535,60
17/09/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.965,60	
17/09/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PGTO SIMPLES NACIONAL 08.14		2.965,60
17/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 08.14	5.300,19	
20/09/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/DATA		5.300,19
20/09/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA	232,03	
20/09/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		232,03
30/09/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	5.113,16	
30/09/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2014	4.711,59	
30/09/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2014		4.711,59
30/09/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 09/2014	60,67	
30/09/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE DESCONTOS DE FOLHA DO MÊS 09/2014		60,67
30/09/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2014	388,67	
30/09/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2014		388,67
30/09/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2014	372,05	
30/09/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2014		372,05
30/09/2014	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	SALARIO FAMILIA DESTE MES 09/2014	13,15	
30/09/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	SALARIO FAMILIA DESTE MES 09/2014		13,15
30/09/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	556,76	
30/09/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		556,76
30/09/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	44,53	
30/09/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		44,53
30/09/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	417,57	
30/09/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		417,57
30/09/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	33,39	
30/09/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		33,39
30/09/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	SALARIO FAMILIA DESTE MES	13,15	
30/09/2014	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	SALARIO FAMILIA DESTE MES		13,15
TOTAL DO MÊS				167.743,86	167.743,86
01/10/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.595,15	
01/10/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.595,15
01/10/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.486,29	
01/10/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.486,29
01/10/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.453,02	
01/10/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.453,02
01/10/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.799,10	
01/10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.799,10
01/10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	480,90	
01/10/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		480,90
01/10/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.203,20	
06/10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.203,20
06/10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.716,80	
06/10/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.716,80
07/10/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 09.2014	4.275,40	
07/10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 09.2014		4.275,40
07/10/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/DATA	372,05	
07/10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA		372,05
07/10/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.451,90	

TRANSPORTE

1.430.172,15

1.394.720,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	1.430.172,15	1.394.720,25
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		35.451,90
10/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	11.713,10	
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		11.713,10
10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.322,71	
10/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PGTO SIMPLES NACIONAL 09.14	5.113,16	11.322,71
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 09.14		5.113,16
10/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/DATA	375,52	
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA		375,52
10/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.545,30	
10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.545,30
10/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.601,50	
10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.601,50
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.504,70	
10/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.504,70
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.448,40	
10/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.448,40
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.572,00	
10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.572,00
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.476,26	
10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.476,26
10/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.543,20	
10/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.543,20
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.816,80	
10/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.816,80
10/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	6.347,26	
10/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		6.347,26
10/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2014	4.892,71	
10/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2014		4.892,71
10/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 10/2014	29,90	
10/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 10/2014		29,90
10/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2014	406,03	
10/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2014		406,03
10/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2014	391,40	
10/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2014		391,40
10/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	533,55	
10/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		533,55
10/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	42,69	
10/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		42,69
10/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	400,17	
10/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		400,17
10/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	32,02	
10/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		32,02
10/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	PAGTO FORNECEDORES N/DATA	41.195,08	
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FORNECEDORES N/DATA		41.195,08
10/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	29,90	
10/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA		29,90
			TOTAL DO MÊS	188.167,27	188.167,27
01/11/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	709,12	
01/11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		709,12
01/11/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	727,44	
01/11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		727,44
01/11/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.422,78	
01/11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.422,78
01/11/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.440,93	

TRANSPORTE

1.562.805,88

1.553.364,95

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP

CNPJ: 15.130.335/0001-00

Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0015

Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	TRANSPORTE	1.562.805,88	1.553.364,95
11/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.440,93
02/11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.404,64	
01/11/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.404,64
11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.471,17	
02/11/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 10.2014	4.455,78	9.471,17
01/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 10.2014		4.455,78
11/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO FGTS N/DATA	391,40	
02/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA		391,40
10/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.219,00	
11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.219,00
10/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.800,00	
10/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.800,00
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	13.889,50	
11/11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		13.889,50
11/11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.283,00	
11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		40.283,00
13/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.187,40	
11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.187,40
11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.322,60	
13/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.322,60
11/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.821,00	
11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.821,00
14/11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.019,00	
11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.019,00
11/11/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PGTO SIMPLES NACIONAL 10.14	6.347,26	
20/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 10.14		6.347,26
11/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/DATA	406,03	
22/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA		406,03
11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.545,00	
22/11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.545,00
22/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.230,50	
11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.230,50
22/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.145,00	
11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.145,00
24/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.089,50	
11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.089,50
24/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	381,60	
11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		381,60
24/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.882,50	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.882,50
11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.795,90	
20/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.795,90
27/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	611,20	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		611,20
24/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.720,80	
11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.720,80
27/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	968,40	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		968,40
27/11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.301,70	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.301,70
27/11/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.890,60	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.890,60
27/11/2014	4.1.15.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.026,30	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.026,30
27/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	50,50	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		50,50
27/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	76,50	
11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		76,50
			TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.178,30	
			TRANSPORTE	1.706.718,96	1.701.540,66

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0016
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSPORTE	1.706.718,96	1.701.540,66
11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.178,30
11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.809,40	
29/11/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.809,40
11/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.253,70	
11/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.019,00	4.253,70
29/11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.019,00
11/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE DESCONTOS DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2014	132,82	
11/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	REFERENTE DESCONTOS DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2014		132,82
11/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2014	96,11	
11/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2014		96,11
11/2014	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	1.068,75	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		1.068,75
11/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2014	5.378,45	
11/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2014		5.378,45
11/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 11/2014	29,90	
11/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 11/2014		29,90
11/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2014	446,80	
11/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2014		446,80
29/11/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2014	430,27	
11/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2014		430,27
11/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VR CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL N/MES	86,40	
29/11/2014	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	VR CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL N/MES		86,40
11/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	669,33	
11/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		669,33
29/11/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	53,55	
11/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		53,55
11/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	501,99	
11/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		501,99
29/11/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	40,16	
11/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		40,16
11/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	PAGTO FORNECEDORES N/DATA	32.534,46	
11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FORNECEDORES N/DATA		32.534,46
29/11/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	29,90	
29/11/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA		29,90
11/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	8.172,21	
11/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		8.172,21
			TOTAL DO MÊS	227.966,55	227.966,55
01/12/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.413,71	
12/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.413,71
01/12/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	9.422,78	
12/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		9.422,78
12/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.648,30	
01/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.648,30
01/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	257,50	
12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		257,50
01/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	146,81	
01/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		146,81
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	97,00	
01/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		97,00
01/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.044,30	
12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.044,30

TRANSPORTE

1.796.502,56

1.796.502,56

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.130.335/0001-00
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0017
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/12/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	1.796.502,56	1.796.502,56
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 11.2014	4.682,53	
12/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PGTO SALARIOS E ORDENADOS 11.2014		4.682,53
05/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO FGTS N/DATA	526,38	
12/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	PGTO FGTS N/DATA		526,38
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.117,50	
08/12/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.117,50
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	8.653,20	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.653,20
09/12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.631,70	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.631,70
09/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2,40	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2,40
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	462,07	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		462,07
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	70,00	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		70,00
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	991,72	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		991,72
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.338,60	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.338,60
09/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	658,40	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		658,40
09/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	398,50	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		398,50
12/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	PGTO SIMPLES NACIONAL 11.14	8.172,21	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO SIMPLES NACIONAL 11.14		8.172,21
20/12/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2014	233,38	
12/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2014		233,38
12/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2014	2.917,32	
20/12/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2014		2.917,32
12/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2014	137,24	
12/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2014		137,24
12/2014	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	1.201,57	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		1.201,57
12/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	PGTO INSS N/DATA	446,80	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO INSS N/DATA		446,80
23/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	2.535,30	
12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		2.535,30
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.450,80	
23/12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.450,80
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	634,40	
12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		634,40
23/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.192,60	
12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.192,60
12/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.724,70	
23/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.724,70
12/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.294,20	
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		4.294,20
23/12/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.605,60	
12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.605,60
12/2014	1.1.20.100.1	CLIENTES	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.482,40	
23/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	TRANSF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.482,40
12/2014	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	86,40	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL		86,40
31/12/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	VR SIMPLES NACIONAL N/MES	3.152,37	
12/2014	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	VR SIMPLES NACIONAL N/MES		3.152,37
31/12/2014	1.1.10.200.1	SICREDI	SALDO EM 31.12.2014	3.222,93	

TRANSPORTE

1.860.525,78

1.857.302,85

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
 CNPJ: 15.130.335/0001-00
 Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0018
 Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE SALDO EM 31.12.2014	1.860.525,78	1.857.302,85
12/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VR PROVISÃO PARA 13º SALARIO	91,37	3.222,93
31/12/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	VR PROVISÃO PARA 13º SALARIO		91,37
31/12/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	VR PROVISÃO PARA FGTS 13º SALARIO	8,75	
31/12/2014	3.2.20.100.7	FGTS	VR PROVISÃO PARA FGTS 13º SALARIO		8,75
12/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2014	5.040,28	
12/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2014		5.040,28
12/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 12/2014	32,50	
12/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER DO MÊS 12/2014		32,50
12/2014	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2014	417,86	
31/12/2014	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2014		417,86
31/12/2014	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2014	403,21	
12/2014	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2014		403,21
31/12/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2014	9,36	
31/12/2014	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2014		9,36
12/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	572,21	
31/12/2014	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		572,21
31/12/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	45,78	
12/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		45,78
12/2014	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS	28,32	
12/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE FÉRIAS DO MÊS		28,32
31/12/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS	517,91	
31/12/2014	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MÊS		517,91
12/2014	3.2.20.100.7	FGTS	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS	42,10	
31/12/2014	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	PROVISÃO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO DO MÊS		42,10
31/12/2014	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	PAGTO FORNECEDORES N/DATA	18.836,49	
31/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO FORNECEDORES N/DATA		18.836,49
12/2014	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA	32,50	
12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL N/DATA		32,50
31/12/2014	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	PAGTO ADIANTAMENTO FERIAS N/ DATA	2.270,32	
31/12/2014	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGTO ADIANTAMENTO FERIAS N/ DATA		2.270,32
12/2014	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	ESTOQUE FINAL EM 31/12/2014	85.815,80	
31/12/2014	5.1.30.105.0	(-) ESTOQUE FINAL	ESTOQUE FINAL EM 31/12/2014		85.815,80
31/12/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	PGTO 13º SALARIO ADIANTADO	4.540,64	
12/2014	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	PGTO 13º SALARIO ADIANTADO		4.540,64
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	44.685,78	
31/12/2014	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	SALDO EM 31/12/2014		44.685,78
12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	8.145,86	
31/12/2014	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	SALDO EM 31/12/2014		8.145,86
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	5.084,88	
12/2014	3.2.20.100.5	FÉRIAS	SALDO EM 31/12/2014		5.084,88
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	4.126,47	
31/12/2014	3.2.20.100.7	FGTS	SALDO EM 31/12/2014		4.126,47
12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	80,00	
31/12/2014	3.2.20.401.1	MATERIAL DE USO E CONSUMO	SALDO EM 31/12/2014		80,00
31/12/2014	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	SALDO EM 31/12/2014	530.308,44	
12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014		530.308,44
31/12/2014	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	SALDO EM 31/12/2014	152.283,55	
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014		152.283,55
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	66.461,47	
31/12/2014	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	SALDO EM 31/12/2014		66.461,47
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	64.433,49	
31/12/2014	5.1.30.100.1	(+) ESTOQUE INICIAL	SALDO EM 31/12/2014		64.433,49
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	45.828,44	
31/12/2014	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	SALDO EM 31/12/2014		45.828,44
			TRANSPORTE	2.900.669,56	2.900.669,56

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00
Período: 01/01/2014 - 31/12/2014

Folha: 0019
Número livro: 0003

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE	2.900.669,56	2.900.669,56
12/2014	3.2.20.500.9	MULTAS	SALDO EM 31/12/2014	63,98	
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014		63,98
31/12/2014	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	SALDO EM 31/12/2014	240.105,99	
12/2014	5.1.30.105.0	(-) ESTOQUE FINAL	SALDO EM 31/12/2014	85.815,80	
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014		85.815,80
31/12/2014	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2014	289.391,43	
12/2014	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	SALDO EM 31/12/2014		289.391,43
TOTAL DO MÊS				1.745.574,60	1.745.574,60



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	572.941,29D
DISPONÍVEL	469.941,29D
CAIXA	55.296,61D
CAIXA GERAL	51.715,45D
51.715,45D	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.581,16D
SICREDI	3.581,16D
CLIENTES	328.828,88D
DUPLICATAS A RECEBER	328.828,88D
CLIENTES	328.828,88D
ESTOQUE	85.815,80D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	85.815,80D
MERCADORIAS PARA REVENDA	85.815,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	33.000,00D
IMOBILIZADO	33.000,00D
VEÍCULOS	33.000,00D
VEÍCULOS	33.000,00D
ATIVO PERMANENTE	70.000,00D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	70.000,00D
COMPENSAÇÃO ATIVA	70.000,00D
BENS COM TERCEIROS	70.000,00D
PASSIVO	572.941,29C
PASSIVO CIRCULANTE	15.660,58C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.996,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.996,65C
SIMPLES A RECOLHER	2.996,65C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.663,93C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.283,22C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.356,54C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.926,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.191,69C
INSS A RECOLHER	621,74C
FGTS A RECOLHER	540,45C
PROVISÕES	4.189,62C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.904,89C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	284,13C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.000,00C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	70.000,00C
COMPENSAÇÃO PASSIVA	70.000,00C
BENS COM TERCEIROS	70.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	487.280,71C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	487.280,71C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	487.280,71C
LUCROS ACUMULADOS	14.507,92C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	472.772,79C

EVERALDO APARECIDO DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 274.997.338-40

DANIEL DA CRUZ CARVALHO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04020206
 CPF: 158.242.758-68

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2014 A 31/12/2014

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional	682.591,99	682.591,99
Deduções	(45.828,44)	(45.828,44)
Receita Líquida		636.763,55
Custos Mercadorias Vendidas	(285.185,15)	(285.185,15)
Lucro Bruto		351.578,40
Despesas Administrativas	(62.122,99)	(62.122,99)
Receitas Financeiras	(63,98)	(63,98)
Resultado operacional líquido		289.391,43
Resultado Antes do IR		289.391,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		289.391,43

EVERALDO APARECIDO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 274.997.338-40

DANIEL DA CRUZ CARVALHO
Reg. no CRC - PR sob o No. PRO4020206
CPF: 158.242.758-58

Empresa: E.A. DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00

Folha: 0022
Número livro: 0003

Realizado em 31 de Dezembro de 2014

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	289.391,43
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	289.391,43
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	289.391,43

EVERALDO APARECIDO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 274.997.338-40

SAMUEL DA CRUZ CARVALHO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04020706
CPF: 158.242.758-58

NOTAS EXPLICATIVAS

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

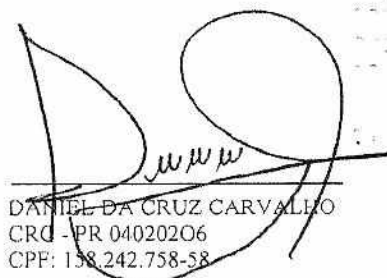
2. IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

IBAITI, 31/12/2014



EVERALDO APARECIDO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 274.997.338-40



DANIEL DA CRUZ CARVALHO
CRC - PR 04020206
CPF: 158.242.758-58



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
6	1.1.10.100.2	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.10.200.1	SICREDI	5
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANK	5
10 S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.10.300.1	SAVINGS AT CAIXA ECONÔMICA BANK	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
15	1.1.20.100.1	CLIENTE A	5
14	1.1.20.100.1	CLIENTES	5
16 S	1.1.20.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.20.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.30.1	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.30.2	TÍTULOS A RECEBER	4
21 S	1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	4
23 S	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24 S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25	1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27 S	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28 S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29	1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	5
30	1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	5
31	1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	5
32	1.1.30.800.4	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33	1.1.30.800.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34	1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35	1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36	1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37	1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38	1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	5
39	1.1.30.801.1	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40	1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	5
41	1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	5
42	1.1.30.801.4	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43	1.1.30.801.5	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476	1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	5
44 S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46 S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47 S	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48	1.1.40.100.1	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49 S	1.1.40.3	AÇÕES	4
50 S	1.1.40.4	DEBÊNTURES	4
51	1.1.40.400.1	VALOR NOMINAL	5
52	1.1.40.400.2	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53 S	1.1.5	ESTOQUE	3
54 S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
55	1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56	1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
57	1.1.50.100.3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58	1.1.50.100.4	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL	5
59	1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	5
60	1.1.50.100.6	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61 S	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	4
62	1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63	1.1.50.200.2	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64 S	1.1.50.3	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65 S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66 S	1.1.60.1	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67	1.1.60.100.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68	1.1.60.200.2	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501 S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69 S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70 S	1.2.10.1	CLIENTES	4
71 S	1.2.10.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	5
72	1.2.10.100.100	CLIENTE B	5
73	1.2.10.100.100	CLIENTE C	5
74 S	1.2.10.100.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	5
75 S	1.2.10.100.3	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
76 S	1.2.10.2	OUTROS CRÉDITOS	4
77 S	1.2.10.200.1	TÍTULOS A RECEBER	5
78 S	1.2.10.200.2	BANCOS CONTA VINCULADA	5
79 S	1.2.10.200.3	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
80 S	1.2.10.200.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	5
81 S	1.2.10.200.5	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
82 S	1.2.10.200.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	5
83 S	1.2.10.200.7	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	5
84 S	1.2.10.200.8	TRIBUTOS A RECUPERAR	5
85 S	1.2.10.200.9	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	5
86 S	1.2.10.201.0	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	5
88 S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.20.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.20.100.1	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.20.100.2	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.20.100.3	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.20.100.4	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.20.100.5	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.20.2	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.20.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.20.4	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.20.400.1	FINOR	5
99	1.2.20.400.2	FINAM	5
100 S	1.2.20.5	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.20.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.20.600.1	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.20.600.2	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.20.7	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.20.700.1	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUIV. PATRIM	5
106	1.2.20.700.2	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	5
107	1.2.20.700.3	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.20.700.4	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.20.700.5	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.20.700.6	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.3	IMOBILIZADO	3

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
112 S	1.2.30.1	IMÓVEIS	4
113	1.2.30.100.1	TERRENOS	5
115	1.2.30.100.2	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.30.100.2	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.30.4	VEÍCULOS	4
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.30.5	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	4
124	1.2.30.500.1	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5
505	1.2.30.509.9	ATIVO IMOBILIZADO A CLASSIFICAR	5
125 S	1.2.30.6	RECURSOS NATURAIS	4
126 S	1.2.30.7	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
127 S	1.2.30.8	(-) DEPRECIACOES, AMORT E EXAUSTAO ACUM	4
506	1.2.30.800.1	(-) DEPRECIACAO DE EDIFICIOS	5
507	1.2.30.800.2	(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	5
128	1.2.30.800.3	(-) DEPRECIACOES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.30.800.4	(-) DEPRECIACOES DE VEÍCULOS	5
130	1.2.30.800.5	(-) EXAUSTOES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.30.800.6	(-) AMORTIZACAO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
504	1.2.30.800.7	(-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA	5
502 S	1.2.4	INTANGÍVEL	4
123 S	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
518 S	1.3.1	CONTAS DE COMPENSACAO	3
519 S	1.3.10.1	COMPENSACAO ATIVA	4
520	1.3.10.100.1	BENS DE TERCEIROS	5
521	1.3.10.100.2	BENS COM TERCEIROS	5
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.10.2	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.10.300.1	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.10.5	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.10.6	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	4
159 S	2.1.10.7	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.20.1	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.20.2	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.20.3	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
166	2.1.30.100.1	FORNECEDORES	5
168 S	2.1.30.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.40.100.4	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
175	2.1.40.100.5	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.40.101.1	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.40.101.2	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.40.101.3	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.40.101.5	SIMPLES A RECOLHER	5
481	2.1.40.101.6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.40.101.7	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.40.101.8	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.40.101.9	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.40.102.0	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.40.102.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.40.102.2	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
548	2.1.40.102.4	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.50.100.3	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5
167	2.1.50.100.4	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	5
508	2.1.50.100.5	FERIAS A PAGAR	5
509	2.1.50.100.6	RESCISÕES A PAGAR	5
190 S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.50.200.3	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.50.3	PROVISÕES	4
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.50.300.3	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.50.300.4	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.50.300.7	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.50.300.8	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.60.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	4
203 S	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.60.4	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.60.5	SEGUROS	4
206 S	2.1.60.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
510	2.1.60.600.1	ALUGUEL A PAGAR	5
511	2.1.60.600.2	HONORARIOS CONTÁBEIS A PAGAR	5
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.70.1	DIVIDENDOS	4
209	2.1.70.100.1	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.70.100.2	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.70.2	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.70.200.1	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.70.200.2	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.70.200.3	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
215 S	2.1.70.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.70.300.1	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
218 S	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
219 S	2.2.10.100.1	EMPRÉSTIMOS	5
220 S	2.2.10.100.2	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	5
221 S	2.2.10.100.3	FINANCIAMENTOS	5
222	2.2.10.100.300	BANCO FINASA S/A BANK	5
223 S	2.2.10.100.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	5
225 S	2.2.10.100.5	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
226 S	2.2.10.100.6	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5
224 S	2.2.10.100.7	TÍTULOS A PAGAR	5
227 S	2.2.10.2	FORNECEDORES	4
228 S	2.2.10.200.1	FORNECEDORES	5
229	2.2.10.200.100	FORNECEDOR A	5
230	2.2.10.200.100	FORNECEDOR B	5
231 S	2.2.10.200.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	5
232 S	2.2.10.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
233 S	2.2.10.300.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5
234	2.2.10.300.100	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.10.300.100	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
512	2.2.10.300.100	PARCELAMENTO - IMPOSTOS FEDERAIS	5
513	2.2.10.300.100	PARCELAMENTO - ICMS	5
236 S	2.2.10.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
237 S	2.2.10.400.1	CONTAS A PAGAR	5
514 S	2.2.2	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	3
515 S	2.2.20.1	COMPENSAÇÃO PASSIVA	4
516	2.2.20.100.1	BENS DE TERCEIROS	5
517	2.2.20.100.2	BENS COM TERCEIROS	5
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
249 S	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	3
251	2.3.20.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	4
252	2.3.20.2	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4
253	2.3.20.3	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
250	2.3.20.4	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	4
254 S	2.3.3	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	3
256	2.3.30.1	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	4
255	2.3.30.2	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	4
257 S	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	3
259	2.3.40.1	STATUTORY RESERVE	4
260	2.3.40.2	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	4
261	2.3.40.3	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4
262	2.3.40.4	RESERVA ESPECIAL	4
263	2.3.40.5	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOURARIA	4
258	2.3.40.6	RESERVA LEGAL	4
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
320	3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	5
321	3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322	3.2.10.600.3	TELEFONE	5
323	3.2.10.600.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324	3.2.10.600.5	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
325	3.2.10.600.6	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326	3.2.10.600.7	SEGUROS	5
327 S	3.2.10.7	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328	3.2.10.700.1	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
333	3.2.20.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334	3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
335	3.2.20.100.5	FÉRIAS	5
336	3.2.20.100.6	INSS	5
337	3.2.20.100.7	FGTS	5
338	3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339	3.2.20.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492	3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	5
499	3.2.20.101.1	SALÁRIO FAMÍLIA	5
522	3.2.20.101.2	OUTROS DESCONTOS	5
523	3.2.20.101.3	HORA EXTRA 65%	5
524	3.2.20.101.4	HORA EXTRA 85%	5
340 S	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341	3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5
342	3.2.20.200.2	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.20.200.3	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.20.200.4	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.20.300.1	PIS	5
347	3.2.20.300.2	COFINS	5
348	3.2.20.300.3	IPTU	5
349	3.2.20.300.4	IPVA	5
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.20.300.6	CPMF	5
352	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	5
353 S	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	5
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.20.400.5	SEGUROS	5
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.20.401.0	DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.20.401.1	MATERIAL DE USO E CONSUMO	5
365	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.20.401.4	MULTA DE TRÂNSITO	5
525	3.2.20.401.5	MANUTENÇÃO E REPARO	5
526	3.2.20.401.6	FRETES E CARRETOS	5
527	3.2.20.401.7	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5
528	3.2.20.401.8	VEÍCULOS	5
367 S	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	5

PLANO DE CONTAS

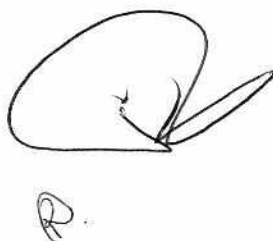
Código T	Classificação	Nome	Grau
369	3.2.20.500.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.20.500.3	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.20.500.4	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	5
373	3.2.20.500.6	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.20.500.8	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
529	3.2.20.500.9	MULTAS	5
530	3.2.20.501.0	TARIFAS BANCARIAS	5
531	3.2.20.501.1	IOF	5
376 S	3.2.20.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.20.600.1	PROVISÕES P/ PERDAS E AJUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.20.600.2	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.20.600.3	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.10.1	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.10.100.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.10.2	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.10.200.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.10.200.2	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.10.200.3	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.10.200.4	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.10.3	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.10.300.1	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.10.4	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.10.400.1	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.10.400.2	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5
395	3.3.10.400.3	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.10.5	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.10.500.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.10.500.2	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.10.500.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.10.6	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	4
401	3.3.10.600.1	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.10.100.2	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.10.100.4	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.10.200.2	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.20.100.2	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.20.100.4	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
421	4.1.20.200.2	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.20.200.3	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.20.200.4	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	5
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	5
427	4.1.20.300.3	(-) ISS	5
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	5
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	5
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES	5
482	4.1.20.300.9	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.20.301.0	(-) REFIS	5
486	4.1.20.301.1	(-) FIA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.30.100.1	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.30.100.2	JUROS ATIVOS (OUTROS)	5
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.30.100.4	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.30.100.5	MULTA	5
436 S	4.1.30.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.30.200.1	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5
438	4.1.30.200.2	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.40.1	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.40.2	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.50.100.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.50.100.2	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.50.100.3	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.50.100.4	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.50.100.5	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.10.1	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.10.100.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.10.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.10.200.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.10.200.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.10.200.4	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.10.3	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.10.300.2	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
462 S	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	5.1.20.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	5.1.3	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
469 S	5.1.30.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	5.1.30.100.1	(+) ESTOQUE INICIAL	5
532	5.1.30.100.2	(+) COMPRAS A VISTA	5
533	5.1.30.100.3	(+) COMPRAS A PRAZO	5
534	5.1.30.100.4	(+) BONIFICACOES	5
535	5.1.30.100.5	(+) FRETES E CARRETOS	5
536	5.1.30.100.6	(+) ICMS S/DEVOLUCOES	5
537	5.1.30.100.7	(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	5
538	5.1.30.100.8	(-) ICMS S/COMPRAS	5
539	5.1.30.100.9	(-) ICMS S/FRETES E CARRETOS	5
540	5.1.30.101.0	(-) ICMS S/BONIFICACOES	5
541	5.1.30.101.1	(-) PIS S/COMPRAS	5
542	5.1.30.101.2	(-) COFINS S/COMPRAS	5
543	5.1.30.101.3	(+) PIS S/DEVOLUCOES	5
544	5.1.30.101.4	(+) COFINS S/DEVOLUCOES	5
545	5.1.30.101.5	(-) PIS S/BONIFICACOES	5
546	5.1.30.101.6	(-) COFINS S/BONIFICACOES	5
547	5.1.30.105.0	(-) ESTOQUE FINAL	5
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.40.100.2	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3

Folha: 34

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa....: E.A. DA SILVA EIRELI EPP

Ramo.....: Comércio varejista de materiais de construção em geral

Endereço.....: Avenida ALICE PEREIRA GOULART, 1144

Complemento.....:

Bairro.....: CENTRO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 15.130.335/0001-00

Inscrição Estadual..: 9058785226

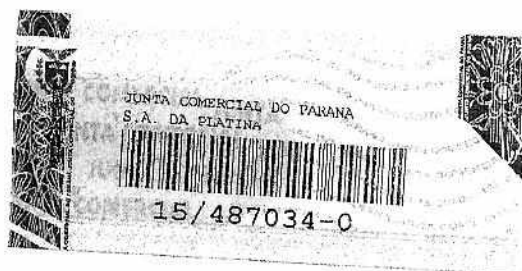
Registro na junta...: 41600001915 Data registro: 23/02/2012

Inscrição Municipal:

IBAITI, 31/12/2014

EVERALDO APARECIDO DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 274.997.338-40

DANIEL DA CRUZ CARVALHO
Reg no CRC - PR sob o No. PR04020206
CPF: 158.242.758-58



Ibaiti, 02 De Fevereiro De 2016.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Guapirama
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

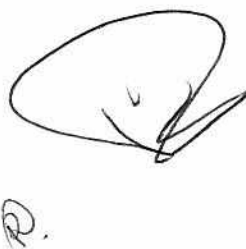
Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02/2016, que a empresa tem total capacidade de entrega dos produtos constantes no referido edital.



E. A DA SILVA EIRELLI EPP
EVERALDO APARECIDO DA SILVA
CPF - 274.997.338-40

AV. ALICE P. GOULART, 1144 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ
E.A. DA SILVA EIRELLI
EPP
15.130.335/0001-00





Poder Judiciário
Comarca de Ibaiti
Estado do Paraná

*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e
Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*
Renério Gonçalves Leite Danyele Pereira Melo
Oficial Empregada Juramentada

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída ou registrada, durante os últimos dez (10) anos, contra a empresa: **E. A. DA SILVA EIRELI - EPP**, portadora do CNPJ sob nº 15.130.335/0001-00, estabelecida na Av. Alice Pereira Goulart, nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = = = = =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze. Eu _____ Renério Gonçalves Leite Filho, Empregado Juramentado, que a digitei e subscrevi. = = = = =

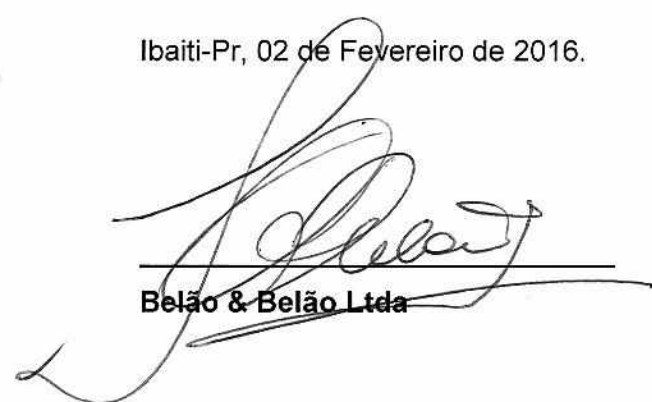


RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO
EMPREGADO JURAMENTADO

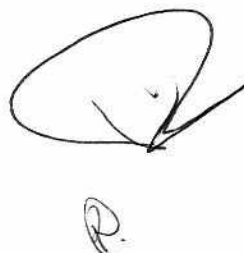
DECLARAÇÃO

A empresa BELÃO & BELÃO LTDA, situada à Rua Vereador Olavo Ribeiro da Silva, 68, centro, na cidade de Ibaiti Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 10.931.284/0001-93, DECLARA para devidos fins de licitação pública na cidade de Guapirama, que compra da empresa E. A. da Silva EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.130.335/0001-00, desde 2010, sendo o concreto usinado nos FCKs 18, 20, 25 e 30 MPa, sendo o fornecimento feito dentro do solicitado, de boa qualidade e entrega no prazo. Totalizando um volume aproximado de 370 m³ no ano, não tendo nada que desabone a referida empresa.

Ibaiti-Pr, 02 de Fevereiro de 2016.



Belão & Belão Ltda



ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

E A DA SILVA – EIRELI

AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART, 1144 – IBAITI/PR

CNPJ – 15.130.335/0001-00

FONE – 43 3546 3120

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

02/02/2016 – 14:00

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

**R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA – CNPJ
07.791.226/0001-05, Avenida Guadalajara, nº 1.185,
Vila São Salvador, Guapirama – Pr, CEP 86.465-000**

Fone: 43 – 3573-1754 Email:

robertocasagrande2@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016 –

02/02/2016 14:00 hrs.

Porte da Empresa: Microempresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1144/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 001/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO DE DIVISÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO DE DIVISÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PAVAN.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 52.443,11 (cinquenta e dois mil quatrocentos quarenta e três reais e onze centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1145/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

E.A DA SILVA EIRELI -EPP pelo valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

PORTARIA nº 03/2016 de 03 de fevereiro de 2016.

"Designa Comissão Permanente de Licitação".

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita, Assistente Legislativo, para desempenhar a função de Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 2º Designar a servidora Josiane Aparecida Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, concedendo a gratificação que consta no Anexo I da Lei Municipal nº 466/2015.

Art. 3º Designar o vereador Antonio Rodrigues de Souza, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 015/2015.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Jusandro Bubna

Presidente

EU APARECIDA DE FATIMA DA SILVA TORNO PUBLICO QUE RECEBI DO IAP A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE PISCICULTURA A SER IMPLANTADA NA CHACARA SAO JORGE, GLEBA DA FAZENDA JACUTINGA, MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

I- NOMEAR os servidores GETULIO H. C. C. DO AMARAL, LUANA BARONI E RODRIGO A. CARVALHO, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância nº 02/16, para apurar a existência de eventuais irregularidades conforme informações anexas ao Requerimento 001361/16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 064/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com requerimento nº 000673/16, de 15/01/16, resolve:

I- DESIGNAR a partir de 02 de fevereiro de 2016, o servidor WALDIR RIBEIRO JUNIOR, Economista, para responder pela Divisão de Informações Municipais SIM-AM e acompanhar os trabalhos realizados pela Divisão de Contabilidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, 02 de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

DECRETO Nº 033/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a realização Teste Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 001/15;

CONSIDERANDO a Lei 11.530/2006, de 05 de outubro de 2006, que rege as atividades dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde, e que seu art. 16, resguarda a possibilidade de contratação temporária em caso de surto endêmico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.350 de 16 de julho de 2014 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Santo Antônio da Platina;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.524 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 525/15 de 20 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Classificação Final Homologada pelo Edital de Teste Seletivo Simplificado 004/15 em 09 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art.1º - Ficam CONTRATADAS, em caráter temporário, de acordo com a Lei nº 1.524/15, a partir de 02 de fevereiro de 2016 até 15 de dezembro de 2016, as pessoas abaixo relacionadas, com vencimento correspondente ao valor inicial da respectiva referência, tabela de cargos e valores da Lei 1.350 de 16 de julho de 2014 – Anexo VI, alterada pelo Decreto 34/15, de 09/02/2015, como segue:

AGENTE COMUNITÁRIO:

Carreira: GPO V - Carga Horária: 40 h/s

Valor: R\$ 1.282,12

01- Sabrina Loren Pereira dos Santos

02- Nayara da Cunha Cruz

03- Milena Paixão de Castilho

04- Américo Shiguero Mineo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ/ PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, ao 1º de fevereiro de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE ABATIÁ - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 86.972,17 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 08:00 (OITO) HORAS DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016, [24/02/2016], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELO, Nº 135 - ABATIÁ - PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016, [24/02/2016], ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ - PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELO, Nº 135 - ABATIÁ - PR. A INTEGRAÇÃO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 AS 13:00 DAS 13:00 AS 16:00 HORAS. PELO TELEFONE (43) 3558-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PR, EM 03/02/2016. MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI PREFEITA MURILLO JOSÉ DA SILVA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL DECRETO Nº 02/2016 A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DARTAGNAN CALISTO FRAZ, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1234 - Centro, nesta cidade, inscrita no CPFMF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres Favoráveis do Departamento de Tributação, de 14/12/2015, e do Procurador Jurídico do Município, de 14/12/2015, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.786/78, suas alterações e demais dispositivos legais, resolve: D E C R E T A Art. 1º - Fica autorizada o Lotamento RESIDENCIAL ANINHA CARVALHO, de propriedade de JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.341.863-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.131.509-63, pecuarista, representante legal da empresa RESIDENCIAL DONA ANINHA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua João Faria, nº 20, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 22.569.549/0001-08, proprietário de um lote de terreno urbano denominado Lote Remanescente, situado no Bairro Toldo Carvalho, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal, com a área de 25.663,82m², vista e três mil sessenta e sessenta e três vigas noventa e dois metros quadrados, devidamente matriculada sob o nº 12.365 no Cartório do Registro de Imóveis, desta Comarca, e de conformidade com o memorial descritivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº 248/2015 datado de 14/12/2015. Art. 2º - São de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas, tais como: locação e demarcação de ruas, quadras e lotes, abertura e terminação de vias públicas, assentamento de calçadas, sarjetas, pavimentação asfáltica, sua execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias). Parágrafo único: Fica dispensado o Termo de Compromisso exigido no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.344/2007, o qual prevê a Caução à Título de Garantia, tendo em vista que a obra de Infra-estrutura já foi realizada e que se encontra com documentos anexos a mesma em anexo - 60 em condições de funcionamento. Art. 3º - Nos contratos de compra e venda estruturas definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto. Art. 4º - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for contravenido o registro do referido loteamento, este Decreto ficará revogado. Art. 5º - Fica autorizada a Sessão de Câmara e Tributação, Fiscalizar e calcular os lotes referentes ao empreendimento. Art. 6º - Quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ISU, fica como base de reajuste anual o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 08/2015. DARTAGNAN CALISTO FRAZ - Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 38/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 036/2015 de 15/01/16, resolve: Art. 1º - Fica EXCERNIDO, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2016, o servidor WALDIR RIBEIRO JUNIOR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal de Contabilidade e Informações Municipais, Regime Estatutário deste Município. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 037/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 037/2015 de 01/02/16, resolve: Art. 1º - Fica EXCERNIDO, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o servidor ORLEY CAVALCANI GARRIDO, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário deste Município. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1144/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 001/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO DE DIVISÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PIVAN. D E C R E T A Art. 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 001/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E FECHAMENTO DE DIVISÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES PRUDENTE PIVAN. Art. 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME pelo valor de R\$ 32.413,71 (doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Art. 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL DECRETO Nº 02/2016 A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DARTAGNAN CALISTO FRAZ, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1234 - Centro, nesta cidade, inscrita no CPFMF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres Favoráveis do Departamento de Tributação, de 14/12/2015, e do Procurador Jurídico do Município, de 14/12/2015, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.786/78, suas alterações e demais dispositivos legais, resolve: D E C R E T A Art. 1º - Fica autorizada o Lotamento RESIDENCIAL ANINHA CARVALHO, de propriedade de JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.341.863-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.131.509-63, pecuarista, representante legal da empresa RESIDENCIAL DONA ANINHA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua João Faria, nº 20, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 22.569.549/0001-08, proprietário de um lote de terreno urbano denominado Lote Remanescente, situado no Bairro Toldo Carvalho, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal, com a área de 25.663,82m², vista e três mil sessenta e sessenta e três vigas noventa e dois metros quadrados, devidamente matriculada sob o nº 12.365 no Cartório do Registro de Imóveis, desta Comarca, e de conformidade com o memorial descritivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº 248/2015 datado de 14/12/2015. Art. 2º - São de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas, tais como: locação e demarcação de ruas, quadras e lotes, abertura e terminação de vias públicas, assentamento de calçadas, sarjetas, pavimentação asfáltica, sua execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias). Parágrafo único: Fica dispensado o Termo de Compromisso exigido no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.344/2007, o qual prevê a Caução à Título de Garantia, tendo em vista que a obra de Infra-estrutura já foi realizada e que se encontra com documentos anexos a mesma em anexo - 60 em condições de funcionamento. Art. 3º - Nos contratos de compra e venda estruturas definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto. Art. 4º - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for contravenido o registro do referido loteamento, este Decreto ficará revogado. Art. 5º - Fica autorizada a Sessão de Câmara e Tributação, Fiscalizar e calcular os lotes referentes ao empreendimento. Art. 6º - Quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ISU, fica como base de reajuste anual o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 08/2015. DARTAGNAN CALISTO FRAZ - Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 037/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 037/2015 de 01/02/16, resolve: Art. 1º - Fica EXCERNIDO, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o servidor ORLEY CAVALCANI GARRIDO, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário deste Município. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1144/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. D E C R E T A Art. 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Art. 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: E.A DA SILVA EIRELI-EPP pelo valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Art. 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1145/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. D E C R E T A Art. 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Art. 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: E.A DA SILVA EIRELI-EPP pelo valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Art. 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL DECRETO Nº 02/2016 A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DARTAGNAN CALISTO FRAZ, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1234 - Centro, nesta cidade, inscrita no CPFMF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres Favoráveis do Departamento de Tributação, de 14/12/2015, e do Procurador Jurídico do Município, de 14/12/2015, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.786/78, suas alterações e demais dispositivos legais, resolve: D E C R E T A Art. 1º - Fica autorizada o Lotamento RESIDENCIAL ANINHA CARVALHO, de propriedade de JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.341.863-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.131.509-63, pecuarista, representante legal da empresa RESIDENCIAL DONA ANINHA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua João Faria, nº 20, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 22.569.549/0001-08, proprietário de um lote de terreno urbano denominado Lote Remanescente, situado no Bairro Toldo Carvalho, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal, com a área de 25.663,82m², vista e três mil sessenta e sessenta e três vigas noventa e dois metros quadrados, devidamente matriculada sob o nº 12.365 no Cartório do Registro de Imóveis, desta Comarca, e de conformidade com o memorial descritivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº 248/2015 datado de 14/12/2015. Art. 2º - São de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas, tais como: locação e demarcação de ruas, quadras e lotes, abertura e terminação de vias públicas, assentamento de calçadas, sarjetas, pavimentação asfáltica, sua execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias). Parágrafo único: Fica dispensado o Termo de Compromisso exigido no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.344/2007, o qual prevê a Caução à Título de Garantia, tendo em vista que a obra de Infra-estrutura já foi realizada e que se encontra com documentos anexos a mesma em anexo - 60 em condições de funcionamento. Art. 3º - Nos contratos de compra e venda estruturas definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto. Art. 4º - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for contravenido o registro do referido loteamento, este Decreto ficará revogado. Art. 5º - Fica autorizada a Sessão de Câmara e Tributação, Fiscalizar e calcular os lotes referentes ao empreendimento. Art. 6º - Quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ISU, fica como base de reajuste anual o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 08/2015. DARTAGNAN CALISTO FRAZ - Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 037/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 037/2015 de 01/02/16, resolve: Art. 1º - Fica EXCERNIDO, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o servidor ORLEY CAVALCANI GARRIDO, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário deste Município. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1145/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. D E C R E T A Art. 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Art. 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: E.A DA SILVA EIRELI-EPP pelo valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Art. 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PORTARIA Nº 03/2016 de 03 de fevereiro de 2016. "Designa Comissão Permanente de Licitação". O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Juliana Aparecida de Jesus Silva Neta, Agente Legatário, para desempenhar a função de Presidente e Proponente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná. Art. 2º Designar a servidora Josiane Aparecida Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, concedendo a gratificação que consta no Anexo VI da Lei Municipal nº 466/2015. Art. 3º Designar a vereador Antonio Rodrigues de Souza, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 015/2015. Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. Jusandro Bubna Presidente EU APARECIDA DE FATIMA DO SILVA TORNO PÚBLICO QUE RECEBI DO IAP A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE PISCICULTURA A SER EMPREENDIDA NA CHACARRA DO JORGE GLEBA DA FAZENDA JACUTINGA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL DECRETO Nº 02/2016 A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. DARTAGNAN CALISTO FRAZ, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1234 - Centro, nesta cidade, inscrita no CPFMF sob nº 171.895.279-15, no uso de suas atribuições legais, considerando os Pareceres Favoráveis do Departamento de Tributação, de 14/12/2015, e do Procurador Jurídico do Município, de 14/12/2015, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.786/78, suas alterações e demais dispositivos legais, resolve: D E C R E T A Art. 1º - Fica autorizada o Lotamento RESIDENCIAL ANINHA CARVALHO, de propriedade de JONAS CARVALHO NETTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.341.863-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.131.509-63, pecuarista, representante legal da empresa RESIDENCIAL DONA ANINHA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Rua João Faria, nº 20, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 22.569.549/0001-08, proprietário de um lote de terreno urbano denominado Lote Remanescente, situado no Bairro Toldo Carvalho, nesta cidade de Ribeirão do Pinhal, com a área de 25.663,82m², vista e três mil sessenta e sessenta e três vigas noventa e dois metros quadrados, devidamente matriculada sob o nº 12.365 no Cartório do Registro de Imóveis, desta Comarca, e de conformidade com o memorial descritivo e plantas, arquivadas nesta Prefeitura, protocolado sob nº 248/2015 datado de 14/12/2015. Art. 2º - São de responsabilidade dos proprietários a execução das infra-estruturas, tais como: locação e demarcação de ruas, quadras e lotes, abertura e terminação de vias públicas, assentamento de calçadas, sarjetas, pavimentação asfáltica, sua execução deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Levando-se em consideração que as demais infra-estruturas necessárias como abertura de ruas com pavimentação primária, assentamento completo de rede de água potável e esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem de águas pluviais (galerias). Parágrafo único: Fica dispensado o Termo de Compromisso exigido no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.344/2007, o qual prevê a Caução à Título de Garantia, tendo em vista que a obra de Infra-estrutura já foi realizada e que se encontra com documentos anexos a mesma em anexo - 60 em condições de funcionamento. Art. 3º - Nos contratos de compra e venda estruturas definitivas, deverão ficar consignadas a obrigação que trata o artigo 2º deste Decreto. Art. 4º - Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação deste decreto, não for contravenido o registro do referido loteamento, este Decreto ficará revogado. Art. 5º - Fica autorizada a Sessão de Câmara e Tributação, Fiscalizar e calcular os lotes referentes ao empreendimento. Art. 6º - Quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/ISU, fica como base de reajuste anual o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 08/2015. DARTAGNAN CALISTO FRAZ - Prefeito Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA DECRETO Nº 037/16 O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Requerimento nº 037/2015 de 01/02/16, resolve: Art. 1º - Fica EXCERNIDO, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2016, o servidor ORLEY CAVALCANI GARRIDO, ocupante do cargo de Professor, Regime Estatutário deste Município. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, em 02 de fevereiro de 2016. PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DECRETO Nº 1145/2016 SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação. PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. D E C R E T A Art. 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 002/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Art. 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: E.A DA SILVA EIRELI-EPP pelo valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Art. 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81. Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 03 de Fevereiro de 2016. PEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO Nº 002/2016.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450–SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **002/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 002/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **E. A. DA SILVA EIRELI – EPP**, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Avenida Alice Pereira Goulart, 1144, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.130.335/0001-00, representada por seu Procurador Everaldo Aparecido da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 274.997.338-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº 25.382.765-6 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1.** Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1.** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** de acordo com as necessidades da Contratante após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data de 06 de Fevereiro de 2016 à 05 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1** A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1.** A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como



pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos—

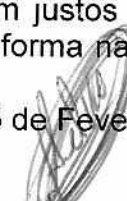
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro—

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 05 de Fevereiro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


E. A. DA SILVA EIRELI – EPP
Representante Legal
DETENTORA

tem ocorrendo desde a sua edição, em 1º de julho de 2013, em descompasso em relação aos bolsistas indígenas das instituições federais." Precisamos corrigir essa defasagem porque o valor pago hoje pelo governo do Estado não assegura condições para a permanência desses estudantes nas universidades", disse Romanelli.

[illegible]